

DIARIO OFFICIAL

Brasilianische Bank für Deutschland.
Rua da Quitanda n. 119.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLV — 18º DA REPUBLICA — N. 170

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 25 DE JULHO DE 1906

As assignaturas do «Diario Official» são pagas adeantadamente, na Capital Federal, ao thesoureiro da Imprensa Nacional e, nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas, e custam :

Por anno..... 21\$000
Por nove mezes..... 18\$000
Por seis mezes..... 12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem

Os funcionarios publicos estaduais ou municipaes poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Fazenda — Decretos de 21 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, da Justiça, da Contabilidade e Geral do Saude Publica—Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda—Titulo—Requerimentos despachados—Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal—Recebedoria do Rio de Janeiro—Imprensa Nacional.

Ministerio da Marinha — Expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra—Expediente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias da Contabilidade e da Industria.

TRIBUNAL DE CONTAS.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

RENDAS PUBLICAS—Reclimento da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

NOTICARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

EDITAES E AVISOS.

PORTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Traslado da escriptura de constituição da Companhia Manufactora Progresso—Certidões e darceer da Companhia de Loterias Nacionaes.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 21 do corrente, foram nomeados :

Membros do conselho fiscal da Caixa Economica do Pernambuco, o Dr. José Osorio de Cerqueira e Alfredo de Araújo Santos;

O 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Piahy Alípio da Silva Nogueira, para o lugar do 1º escripturario da Alfandega da Parnahyba, no mesmo Estado.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 17 de julho de 1906

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram concedidos ao coronel Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, prefeito do departamento do Alto Jurua, tres mezes de licença, com dois terços do respectivo vencimento, para tratar da saude.

—Foi nomeado o bacharel João Virgolino de Alencar, para exercer interinamente o cargo de prefeito do departamento do Alto Jurua.

—Foram remettidos ao Dr. Satyro de Oliveira Dias, delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio Carneiro Ribeiro, na Bahia, cinco exemplares do regulamento do Gymnasio Nacional.

Expediente de 20 de julho de 1906

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se:

O marechal commandante superior da guarda nacional nesta Capital, a conceder guias de mudança, para a comarca de Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro, onde pretendem fixar residencia, ao capitão ajudante e tenente-secretario do 11º batalhão de infantaria daquella milicia Horacio Ramos Machado Junior e Felipe Senés;

O general commandante superior da guarda nacional no Estado do Rio de Janeiro, a conceder guia de mudança, para a cidade de Maricá, onde vai residir, ao alferes do 7º batalhão de infantaria da referida milicia, em Nitheroy, José Pereira Nunes;

O general commandante da força policial, a providenciar sobre a baixa do soldado Gastão do Andrade, indemnizando a Fazenda Nacional do que estiver a dever-lhe.

—Conceda-se um anno de licença para tratar de negocios de seu interesse, onde lhe convier, ao tenente-coronel Joaquim Seydo Pereira da Silva, commandante do 1º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca da Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro. —Enviou-se a portaria á Recebedoria desta Capital.

—Transmittiram-se, para os fins convenientes :

Ao governador do Estado do Amazonas, cópia dos termos de obitos lavrados a bordo da lancha nacional Santa Rosa e do vapor Victor Porto e relativos ao naufragoz José Marques Corrêa e ao passageiro J. Octavio, embarca to com destino á capital do mesmo Estado;

Ao governador do Estado do Pará, e cópias dos termos de obitos lavrados a bordo do vapor nacional Victor Porto, da lancha Amazon e do paquete Mandos e relativos ás menores Odolina da Conceição e Maria do Nascimento, filhas das passageiras Maria da Conceição e Berthia do Nascimento, ao erando de bordo Nageizo Antônio Corrêa e ao menor Manoel, filho do soldado do exercito Manuel Domingos de Oliveira e do Benedicta Maria da Silva;

Ao presidente do Estado do Ceará, cópias dos termos de obito lavrados a bordo dos vapores nacionaes Rio Tapajós e Victor Porto e do paquete S. Salvador e relativos aos passageiros Raymundo Tavaras de Costa, Elyzario de Alcazara Costa, Saul Tavera, Anna Maria de Jesus e ao menor José Barroso, filho do Padre Aristides Barroso e Rosalina Eudoxia Barroso.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos ao Thesouro Federal:

De 113 37\$409, despesas mindas feitas em junho findo pelo agente do Instituto de Surdos Mudos;

De 17:587\$030, fornecimentos feitos em junho findo para a construção do Quartel Central do corpo de bombeiros;

De 1:033\$300, fornecimentos feitos em junho findo ao Hospital Paula Candido;

De 4:341\$875, fornecimentos feitos durante o 1º semestre deste anno ás Delegacias do Saude;

De 22:133\$341, fornecimentos feitos em abril e maio ultimos á Directoria Geral de Saude Publica;

De 251\$250, fornecimentos feitos em junho findo ao Tribunal do Jury;

De 52\$, fornecimentos feitos em abril ultimo á Secretaria de Estado.

—Solicitou-se ao mesmo ministerio o adeantamento de 7:600\$, ao director da Bibliotheca Nacional, para despesas de prompto pagamento durante o 3º trimestre deste anno.

— Remetteram-se ao commandante da força policial do Districto Federal e ao director geral de Saude Publica, contas do jornal *O Dia*, de publicações feitas por conta dessas repartições.

Dia 21

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos no Thesouro Federal:

De 950\$, publicações feitas em março ultimo pelo jornal *O Dia*, para a Directoria Geral de Saude Publica;

De 13:651\$505, fornecimentos feitos em janeiro ultimo á Inspectoria do Serviço de Isolamento e Desinfecção;

De 9:509\$833, alugueis de predios occupados pela secretaria, delegacias, estações e postos policiaes de janeiro a junho deste anno;

De 7:092\$499, fornecimentos feitos em maio ultimo á Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro;

De 43\$200, fornecimento feito em junho findo á Directoria Geral de Saude Publica para a barca de desinfecção;

De 2:643\$310, fornecimentos e publicações feitos em fevereiro, maio e junho findos para a Bibliotheca Nacional;

De 40\$, trabalhos feitos pela *City Improvements* para a delegacia da 2ª circumscripção policial urbana;

De 25\$350, publicações de editaes no *Diario Official*, de janeiro a março ultimos, dos actos expedidos pelo Juizo da 9ª Pretoria;

De 77\$, obras e outros trabalhos feitos, em fevereiro ultimo, no proprio nacional da praia de Botafogo, séde do 17º posto policial;

De 3:374\$990, fornecimentos feitos, em junho findo, ao Instituto de Surdos Mudos;

De 1:365\$, obras e outros trabalhos feitos para a Escola de Bellas Artes e para o archivo do escrivão da 1ª vara civil.

— Transmittiu-se ao mesmo ministerio o processo da divida de exercicio findo, na importancia de 100\$, relativa á congrua que deixou de receber, de novembro a dezembro de 1904, o vigario collado da freguezia de Nossa Senhora da Imperatriz dos Campos, no Estado de S. Paulo, João Antaio de Figueiredo Mattos.

— Solicitaram-se ao mesmo ministerio mais os pagamentos no Thesouro Federal:

De 304\$, publicações feitas no jornal *O Lynce* para o serviço eleitoral no municipio de Macahé, Estado do Rio de Janeiro;

De 51\$300, identicas publicações feitas no mesmo jornal, para o mesmo serviço no Estado do Rio de Janeiro.

— Requisitou-se ao mesmo ministerio a concessão dos creditos:

De 800\$, á Delegacia Fiscal do Thesouro, em S. Paulo, para pagamento, durante o exercicio corrente, da congrua que compete ao arcediogo da cathedral daquelle Estado, Dr. Francisco de Paula Rodrigues;

De 600\$, á Delegacia Fiscal do Thesouro, no Pará, para pagamento, durante o exercicio corrente, da congrua que compete ao cego Hermenegillo Domiciano Carlos Perdigo. — Communicou-se ás delegacias fiscaes respectivas.

Expediente do dia 23 de julho de 1906

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Solicitaram-se providencias:

Ao inspector da alfandega, para que tenham despacho livre de direitos 600 barricas de cimento, destinadas a esta repartição, vindas de Antuerpia no paquete allemão *Aachen*, sob a marca S. P. e ns. 1/600;

Ao director geral de Obras e Viação da Prefeitura Municipal, para que seja restabelecido o curso das aguas das valias que passam pelas ruas do Campinho, em Cascadura, e D. Maria, na Piedade.

— Communicou-se:

Ao Dr. juiz de direito da 4ª vara criminal do Districto Federal e presidente da 14ª sessão do jury, que já estão scientes de que foram sorteados para os trabalhos da mesma sessão, a iniciar-se no dia 8 de agosto proximo futuro, os Drs. João Pelroso Barreto de Albuquerque, Vital Modesto da Silva Mello e João Thomaz Alves, e Anfrasio Rodrigues de Carvalho e Carlos Procureur, funcionarios desta repartição;

Ao presidente da Sociedade Nacional de Agricultura, que o Instituto de Manguinhos está prompto a estudar a molestia que está atacando os porcos, na estação do Rochedo, desde que lhe sejam fornecidos animaes doentes, ou lhe sejam facilitados os meios para estudar a epizootia *in loco*.

— Devolveram-se ao director geral da Contabilidade, conferidas e processadas, as contas nas importancias de 254\$100 e 564\$200, provenientes de publicações que foram feitas nos jornaes *O Dia* e *Jornal do Commercio*, durante os mezes de maio e julho ultimos.

— Remetteram-se:

Ao procurador dos feitos da Saude Publica, os autos de infração do regulamento sanitario, pelos quos foram multados:

Em 200\$, Antonio Queiroz;
Em 125\$, Alfredo Hypolito Estruc;
Em 200\$, Francisco Cardoso de Paiva;
Em 200\$, Alberto Pereira Caldas;
Em 200\$, Francisco Martins;
Em 125\$, Dr. Pedro Carvalho de Moraes;
Em 250\$, J. L. da S. Drumond Junior;
Em 100\$, Dr. J. Cordeiro da Graça;
Em 200\$, José de Sousa Oliveira;
Em 200\$, Seraphim do Amaral;
Em 125\$, José Carvalho Bastos;
Em 15\$, Argeniro de Azevedo;
Em 20\$, José Antonio da Costa Braga;
Em 200\$, o mesmo;
Em 125\$, Calixto B. Barros;
Em 200\$, Braz Rodrigues da Silva;
Em 125\$, Leonor Rocha Moura;

E os recursos, indeferidos, que foram interpostos pelos sete ultimos dos mencionados infrauctores;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos dos exames de valiez de C. Rios Arautes Ramos e Joaquim Gomes Pereira.

Requerimentos despachados

Dia 23 de julho de 1906

José Pereira Simas (9º districto).—Deferido.

Hilaro C. de Castro (9º districto).—Serão concedidos 30 dias.

Francisco Ferreira Cardoso (9º districto).—Idem.

João do Valle dos Santos (9º districto).—Deferido.

r. José Paulino de A. Sarmiento (9º districto).—Não pôde ser attendido.

João José Ferreira de Araújo (8º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Josephina Augusta Colin (2º districto).—Serão concedidos 15 dias.

Maria Rosa Alves (7º districto).—Deferido.

Amelia Julia Pereira (7º districto).—Serão concedidos 60 dias.

José Pereira do N. da Motta (6º districto).—Queira aguardar o resultado da vistoria.

João Teixeira de Souza (1º districto).—Deferido, nos termos da informação do Dr. delegado.

Francisco Sampaio Vieira (9º districto).—Serão concedidos 30 dias.

Alfredo Pereira Mendes (2º districto).—Deferido, de accôrdo com a informação do Dr. delegado.

Domingos M. da Silva Villarinho (7º districto).—Serão concedidos 60 dias.

João G. de Andrade Almada (9º districto).—Não pôde ser attendido.

João Martins Corduniz (7º districto).—Serão concedidos 60 dias.

José Campello de Oliveira (6º districto).—Idem.

Antonio Pinto Corrêa (3º districto).—Deferido, nos termos da informação.

Dr. Manoel de Castro Pereira (7º districto).—Não pôde ser attendido.

J. Fernandes Alves & Comp. (3º districto).—Deferido.

Manoel José da Silva Ribeiro (6º districto).—Serão concedidos 45 dias.

Amelia Ribeiro da Motta. — Queira indicar a rua em que está situado o predio e o seu numero.

Paulino J. Soares de Souza. — Certifique-se.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos do 24 do corrente foram transferidos os inspectores seccionaes Albino José do Nascimento, da 12ª para a 20ª circumscripção, e Augusto Watona desta para aquella.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 21 do corrente, foi nomeado o Dr. Luiz Alves Leite de Oliveira Bello para o lugar de redactor do *Diario Official*.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

D. Helena Sierra de Sá, pedindo certidão. — Declare para que quer a certidão.

Isidoro Bazzellar, pedindo que seja aberto, na Delegacia Fiscal em S. Paulo, concurso para provimento de lugares de guarda-mór e seus ajudantes. — Venha por intermedio da Delegacia Fiscal em S. Paulo.

Ernesto de Souza Couto, pedindo que seja submettido a exame das materias de que trata o art. 41, § 4º, ns. 1 e 2, da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas. — Deferido. Dê-se conhecimento á commissão directora do concurso.

The St. John del-Rey Mining Company, Limited, e outras, pedindo isenção de direitos. — Venha por intermedio da Delegacia Fiscal em Minas Geraes.

Processos de habilitação á percepção do montepio e meio soldo:

D. Maria Emilia de Bruce Junqueira. — De accôrdo com os pareceres. Passe-se o titulo de montepio. Quanto ao meio soldo, defiro o pedido de fls. 13, fazendo-se a necessaria nota em folha para o restabelecimento do mesmo meio soldo.

D. Maria da Gloria Jordão Dias. — Passem-se os titulos, de accôrdo com os pareceres.

Nair Silveira de Almeida, menor. — Passem-se os titulos.

Processo de habilitação á percepção do meio soldo de D. Francisca Teixeira da Silva. — Passe-se o titulo.

Processo de reversão de meio soldo de D. Rita de Carvalho Pacheco. — Passe-se o titulo.

Processo de habilitação á percepção do montepio de D. Joaquina Mendonça de Castro. — Passe-se o titulo.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de julho de 1906

Sr. director geral da Imprensa Nacional :

N. 9—Communica-vos, para os devidos fins, ter resolvido que o archivista desta repartição Alberto Firmino Machado e o escrevente José Moitinho dos Santos passem a ter exercicio no Thesouro Federal, para sobrevirem como feis do thesoureiro interino, João Antonio de Queiroga Rosa, chefe de secção da Caixa de Amortização, conforme proposta por este feita e por mim approvada nesta data.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas :

N. 110—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto n. 6.087, de 13 do corrente, abrindo a este Ministerio o credito de 221:03:34 0, para o correr ao pagamento devido á Companhia Lloyd Brasileiro, em virtude de sentença judiciaria.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 20 de julho de 1906

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 494—Communica-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal, em officio n. 485 S/B, de 12 do corrente, resolveu, por acto de 16 deste mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 2º da lei n. 1.452, de 30 de dezembro de 1905, de 3.630 toneladas de asphalto calcareo betuminoso em pó, que a referida Prefeitura pretende importar em diversos vapores com destino ao calçamento desta cidade.

N. 495—Communica-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo á requisigão constante do aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, n. 1.129, de hoje, resolveu, por despacho da mesma data, conceder isenção de direitos para uma caixa marca CB—Rio, n. 1.223, contendo uma sineta de 5" e peças sobresalentes para sinetas, vindas de Novo-York, no vapor allemão *Guthier*, por intermedio da firma Walter, Brothers & Comp., com destino ao corpo de bombeiros.

Dia 21

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 497—Communica-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo á requisigão contida no officio da Secretaria Geral do Estado do Rio de Janeiro, n. 38, de 22 de junho proximo findo, resolveu, por acto de 20 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea XIV, n. 12, da vigente lei orçamentaria, de todo o material mencionado na inclusa relação e importado com destino ás obras da illuminação e distribuição de energia electrica da cidade de Niteroy.

N. 493—Communica-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de hoje, resolveu autorizar-vos a mandar despatchar, livre de direitos, e entregar ao thesoureiro geral do Thesouro ou a qualquer dos seus feis, por elle designado, uma caixa vinda no vapor *Chili* e contendo *clichés*, a qual foi remetida pela *Société Anonyme des Papeteries du Marais* ao director da Casa

da Moeda, conforme os inclusos documentos, mas tem de ser recolhida á thesouraria geral.

N. 499—Communica-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo á requisigão contida no aviso do Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas, n. 192, de 19 do corrente, resolveu, por acto de hontem, autorizar o despacho, livre de direitos, de 1.500 barricas de cimento, importadas no vapor allemão *Raethia* com destino ás obras do edificio da Caixa de Amortização, na Avenida Central.

—Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 97—Communica-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 11 de junho ultimo, que, conforme escriptura lavrada em 21 do mesmo mez, na Directoria do Contencioso e em notas do tabellião Belmiro de Moraes, foi comrado pela Fazenda Nacional a Vicenzo Cernaichiaro e sua mulher o predio n. 190 da rua da America e respectivo terreno.

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 110—Communica-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 23 de junho ultimo, proferido sobre o officio da Caixa de Amortização, n. 163, de 9 do mesmo mez, resolveu autorizar a impressão dos titulos que devem substituir as apolices da divida publica, extraviadas, do valor de 1:000\$ cada uma, juro antigo de 6 %, hoje 5 %, de ns. 162.779, emittida em 1869, e 305.059, em 1879, e pertencentes a Francisco Feliciano de Mendonça.

—Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 85—Communica-vos, para os fins convenientes, que, em virtude do despacho do Sr. Ministro, de 11 do corrente, foram depositadas na thesouraria geral do Thesouro 50 apolices da Divida Publica, uniformizadas, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, de n. 144.881 a 144.930, juro de 5 %, de propriedade de Gustavo Stampa, em garantia da responsabilidade de Ernesto Stampa e seus prepostos, no lugar de corretor de fundos publicos desta praça.

—Sr. presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

N. 87—Communica-vos, para os fins convenientes, que, em virtude do despacho do Sr. Ministro, de 11 do corrente, foram depositadas na thesouraria deste Thesouro, 50 apolices da Divida Publica, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, de propriedade de Gustavo Stampa, para garantir a responsabilidade de Ernesto Stampa e seus prepostos no lugar de corretor de fundos publicos desta praça.

—Sr. director Geral dos Correios :

N. 88—Em resposta ao vosso officio numero 459/2, de 10 do corrente, cabe-me communicar-vos, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, datado de 16, que deve ser feita a expedição dos volumes que acompanharam o officio desta directoria n. 83, de 6 tambem do corrente, debitando-se o porte ao Thesouro Federal.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo :

N. 326—Verificando-se da informação prestada pela Directoria das Rendas Publicas, a respeito do processo de infracção do regulamento dos impostos de consumo, transmittido com o vosso officio n. 34, de 15 de janeiro ultimo, que o mesmo processo foi instaurado pela Collectoria das Rendas Federaes de Tieté, nesse Estado, contra Aleixo Varoli, estabelecido em Botucatu, e não como

por equivooco foi declarado na ordem desta directoria n. 307, de 4 do corrente, assim vol-o communico, para os devidos effectos, e em adilitamento áquella ordem.

—Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 31—Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos titulos de 19 do corrente, nomeando collectores das rendas federaes, nesse Estado:

Simeão da Motta Rabello, em Socorro;
Candidiano Vieira de Araujo, em Japaratinga;

Marcolino Simões Seabra Freire, em Boquim e Arauá;

Gelasio da Rocha Menezes, em Campos;
José Francisco Fonseca, em Riachão;

Isidro Francisco Fonseca, em Espirito Santo;

Elias Candido Lima, em Simão Dias.

Dia 23

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 501—Communica-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro, resolveu, por acto de 16 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 12 da lei do orçamento da receita vigente, que revigora o art. 11 da lei n. 1.144, de 30 de dezembro de 1903, do material constante da inclusa relação, importado pelo requerente no vapor *Coway*, com destino ás obras de construcção do novo mercado.

Dia 24

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 502—Communica-vos, para os fins convenientes que, por officio de 16 do corrente, o juiz presidente do 2º Tribunal do Jury requiriu a presença, no mesmo tribunal, no dia 18, do inspector de Fazenda Antonio de Araujo Lima Macedo, com exercicio nessa repartição, o qual foi sorteado para servir de jurado na actual sessão.

N. 503—Communica-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Commercio e Navegação resolveu, por acto de 18 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o n. XVI do art. 17 da lei n. 1.145, de 31 de dezembro de 1903, revigora-la pelo art. 17 da lei do orçamento da receita vigente, do material constante da inclusa relação, que a requerente pretende importar com destino aos seus vapores.

N. 504—Communica-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 18 do corrente, exarado no officio da Prefeitura do Districto Federal, n. 857, de 16 deste mesmo mez, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos do consumo, de 250 caixas contendo gazolina, importadas com destino aos automoveis da referida Prefeitura.

N. 505—Communica-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Commercio e Navegação, resolveu, por acto de 16 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o § XVI do art. 17 da lei n. 1.145, de 31 de dezembro de 1903, revigora-lo pelo art. 17 da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905, do material constante da inclusa relação, importado pela requerente com destino ao serviço de seus vapores.

N. 506—Communica-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereram a *The St. John d'El-Rey*

Mining Company, Limited, a The São Bento Gold Estates Limited e a The Ouro Preto Gold Mines of Brazil Limited, por seus agentes nesta Capital, resolveu, por acto do 12 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o § 36 do art. 2º combinado com o final do art. 5º das Preliminares da Tarifa do material constante da inclusa relação, importado pelas requerentes com destino aos seus trabalhos de mineração.

N. 507—Communique-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereram C. H. Walker & Comp., Limited, contractor das obras do melhoramento do porto do Rio de Janeiro, resolveu, por acto de 18 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com a cláusula XII do contracto de 24 de setembro de 1903, do material constante da inclusa relação, importado pelos requerentes com destino ás referidas obras.

N. 508—Communique-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a *The Diamond King Mining Company*, resolveu, por acto de 5 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o § 36 do art. 2º combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, do material constante da inclusa relação, que a requerente importou com destino aos seus trabalhos de mineração.

— Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 98 — Em vista do despacho do Sr. Ministro, de 18, proferido sobre o officio do presidente do 2º Tribunal do Jury, de 16 do corrente, communique-vos, para os fins convenientes, haver sido requisitada a presença, naquella tribuna, no refer do dia 18, do filho do tesoureiro dessa república Alfredo da Rocha Vianna, que foi sorteado para servir de jurado na actual sessão.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 44—Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 10, proferido sobre o officio do presidente do 2º Tribunal do Jury, de 6 do corrente, communique-vos, para os fins convenientes, que foi sorteado para servir de jurado na 11ª sessão do mesmo tribunal o funcionario dessa república Juliano Andrade Pinheiro de Carvalho.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 112—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 5 do corrente, exarado no officio da Caixa de Amortização n. 169, de 9 de junho ultimo, peço-vos providencias para que seja impresso nesse estabelecimento o titulo substitutivo da apolice extraviada n. 5 5.615, emitida em 1870, do valor nominal de 1:000\$, juro antigo de 6 % hoje 5 % parcel, de propriedade de Antonio da Silva Barros.

N. 113—Communique-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 27 do junho ultimo, proferido sobre o officio da Caixa de Amortização n. 154, de 2 do mesmo mez, resolveu autorizar a impressão do titulo que deve substituir a apolice da divida publica, extraviada, juro antigo de 6 %, hoje 5 %, parcel, do valor de 1 000\$, de n. 82.431, emitida em 1876 e pertencente á D. Helconides Baptista Vieira.

N. 114—Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 12 do corrente, proferido sobre o objecto do vosso officio n. 25, de junho ultimo, remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa cautela, devianamente inutilizada, n. 2.862, do valor de 500\$ e a que se refere o mesmo officio.

— Srs. directores da Companhia Leopoldina:

N. 38 — De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 7 do corrente, peço-vos providencias para que á Collectoria das rendas federaes em Itaperuna se a enviado um passe entre as estações de S. Caetano a Porciuncula e Itaperuna a Poço Fundo, destinado ao agente fiscal dos impostos de consumo na 12ª circumscripção do Estado do Rio de Janeiro, João Candido de Oliveira.

N. 39 — De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 4 do corrente, peço-vos providencias para que á Collectoria das rendas federaes em Petropolis seja enviado um passe entre as estações de Petropolis, Casatinha, Itaypora, Pedro do Rio, Areal, Figueira, Aguas Claras e S. José do Rio Preto, de tiado ao agente fiscal dos impostos de consumo n'quelle municipio, João Pericles Pereira de Almeida.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 58—Communique-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 19 do corrente, deferiu o requerimento em que Alcides Santos, nomeado por titulo de 20 de maio ultimo, encarregado do 3º posto fiscal do departamento do Alto Juruá, pediu prorrogação, por 30 dias, do prazo dentro do qual deveria tomar posse do mesmo cargo.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 122—Em referencia ao objecto de vosso officio n. 79, de 16 de maio ultimo, declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 23 do mez proximo findo, resolveu, á vista do disposto no art. 14 do regulamento annexo ao decreto n. 5.874, de 27 de janeiro do corrente anno e das informações constantes do mesmo officio, nada haver a providenciar quanto ás reclamações sobre a fiscalização do imposto de transporte pelas Collectorias das rendas federaes nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 99—Remetto-vos o titulo definitivo de nacionalização do vapor *Rio Mar* expedido em virtude dos papeis que acompanharam vosso officio n. 50, de 11 de maio proximo passado, afim de ser por essa delegacia entregue a quem de direito, depois de pago o respectivo sello, na importancia de 20\$000.

N. 100—Remetto-vos o titulo definitivo de nacionalização do vapor *Indio do Brazil*, expedido em virtude dos papeis que acompanharam vosso officio n. 49, de 11 de maio proximo passado, afim de ser por essa delegacia entregue a quem de direito, depois de pago o respectivo sello, na importancia de 20\$000.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 151 — Communique-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o *The North Brazilian Sugar Factory, Limited*, na petição transmittida com o vosso officio n. 178, de 19 de junho ultimo, resolveu, por acto de 12 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º § 36 das Disposições Preliminares da Tarifa, combinado com a parte final do art. 5º, do material constante da inclusa relação, importado com destino á fabrica de assucar de propriedade da requerente; exceptuando-se, porém, os artigos assinalados com a palavra «não» á tinta vermelha.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 24 de julho de 1906

Victor Fernandes Alonso.—Transfira-se.

Samuel P. Cunha.—Proceda-se de accordo com o parecer.

Manoel da Silva Carvalho.—Averbe-se a mudança.

João Bastos de Carvalho.—Proceda-se de accordo com o parecer.

João Bur do.—Transfira-se.

Capitão de corveta Altino F. Miranda Corrêa.—Junta o conhecimento original.

J. F. Pimentel & Comp.—Averbe-se a mudança.

Euclio Gonçalves e outros.—Transfira-se.

Antonio Martins.—Averbe-se a mudança.

Francisco Antonio Vieira de Sousa.—De-se a buxa pedida.

Manoel Telles.—Transfira-se.

Bastos & Moraes.—Pague o imposto em debito e junta os papeis de registro.

João Madeira P. Freire.—Satisfaça a exigencia.

D. Elisa Guilhermina de Souza Rocha.—Transfira-se.

J. M. Pereira de Castro.—Entregue-se, preenchidas as formalidades legais.

Annunias Telles da Silva.—Satisfaça a exigencia.

Oscar Teixeira da Silva.—Averbe-se a mudança.

Antonio da Costa.—Pague o imposto em debito.

Antonio Gonçalves de Miranda Queiroz.—Rectifique-se o valor locativo para 2:160\$, e requeira a restituição em separado.

Luiz Trugoni.—Junta o documento.

D. Adelia Duarte de Oliveira.—Transfira-se.

Joaquim Coelho Sobrinho.—Pague o imposto em debito.

Joaquim Afonso Gomes.—Transfira-se, pagando, em face do parecer, a multa de 50\$, que ora imponho, nos termos do art. 24 do dec. n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1901.

The Atlas Assurance Company.—Comense as multas relativas a 1900 e 1901.

J. Guimarães & Comp.—Transfira-se.

Joaquim Coelho Sobrinho.—Pague o imposto em debito.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DA DIRECTORIA

Dia 12 de julho de 1906

Communicou-se ao Thesouro que o thesourario da Imprensa Nacional vai recolher o saldo do adiantamento que recebeu, para effectuar o pagamento ao operario, das férias relativas ao mez de junho ultimo.

—Devolveu-se á Directoria das Rendas Publicas, devidamente informado, o processo relativo á classificação do papel, cuja amostra veio para ser examinada.

Dia 16

Pediu-se ao Thesouro o pagamento de uma conta proveniente da collocação de lavatorios na nova sala de composição.

—Deu-se conhecimento ao commando do corpo de marinheiros da remessa dos exemplares do *Diario Official*, pedidos no officio n. 233.

—Declarou-se á Directoria de Contabilidade da Guerra que o 2º tenente Nerezo Fenorio, desde 1904, deixou de ser assinante do *Diario Official*.

—Remetteu-se ao Sr. Ministro, informada, a petição do operario Estevão José Rabello, solicitando a elevação da gratificação adicional de 10 para 20 %.

Dia 17

Communicou-se ao Sr. Ministro da Marinha que o orçamento que fora feito para a

impressão da «Monographia sobre a reforma dos officiaes da armada» soffreu alteração, visto ter havido acrescimo de originaes.

Dia 18

Pedi-se ao Thesouro Federal o pagamento a E. Lambert de contas provenientes de fornecimento de material.

—Enviaram-se ao Sr. Ministro, informadas:

A petição do lançador João Mendes, em exercicio na Imprensa Nacional, solicitando tres mezes de licença, para tratamento de saúde;

A do operario Jorge José da Paixão, pedindo dous mezes de licença.

—Devolveu-se ao Thesouro Federal a folha dos salarios pagos aos operarios que fizeram a substituição do soalho do pavimento terreo desta repartição.

—Remetteu-se á commissão das obras do porto a conta dos trabalhos executados, em fevereiro ultimo, e pediu-se que providenciasse para o respectivo pagamento.

Dia 19

Pedi-se á inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro que mandasse effectuar o pagamento de uma conta proveniente do fornecimento de papel, conforme solicitára.

—Reiterou-se á Intendencia Geral da Guerra o pedido de remessa de diversos modelos para os livros, que nunca foram aqui preparados, de modo que não existem esses modelos, sem os quaes não é possível satisfazer a respectiva encomenda.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

Dia 21 de julho de 1906

A' Carta Maritima:

Remettendo os relatorios das viagens praticas feitas ao sul da Republica pelos 2^{os} tenentes Joaquim das Chagas Moura e Luiz de Barros Falcão, o primeiro a bordo do paquete *Planeta* e o segundo a bordo do *Santos* (officio n. 1.061).

—Ao Quartel-General:

Communicando ter sido indeferido o requerimento do marinheiro nacional de 2^a classe Antonio Carlos Cardoso, pedindo permissão para praticar no Rio da Prata (officio n. 1.022);

Idem, idem, do marinheiro nacional de 2^a classe Florentino de Araujo, pedindo licença para mudar seu nome para o de Florentino Francisco da Hora (officio n. 1.063).

Requerimentos despachados

Dia 24 de julho de 1906

F. Canella.—A' vista das informações, não pôde ser accoita a proposta.

Octavio Mattos.—De accôrdo com as informações, indeferido.

Ministerio da Guerra

Expediente de 19 de julho de 1906

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando pagamento de 49:069\$235, sendo a Manoel José Diniz 32:825\$ e a Ottoni Silva & Comp., 16:244\$235 (aviso n. 455).

—Ao intendente geral da guerra, concedendo a autorização que pede o commandante do 5^o districto militar para mandar lavrar contrato para a compra de cem cavallos, por 158\$ cada um, acceitos na concorrência effectuada em 2^o do mez findo e destinados ao 13^o e 14^o regimentos de cavallaria.

—Ao chefe do Estado Maior do Exercito: Declarando que nesta data se manda transcrever a matricula do alumno da Escola de Artilharia e Engenharia Ricardo de Berredo, conforme pediu, devendo o mez no official ir servir addido ao 12^o batalhão de infantaria, em vista do seu estado de saúde.

Mandando:

Ser ir no Collegio Militar, como coadjuvante do ensino theorico, o 2^o tenente Candido Carolino Chaves;

Transferir para o Asylo dos Invalidos da Patria, com permissão para residir na cidade de Bagé, no Estado do Rio Grande do Sul, o sargento ajudante do 4^o regimento de artilharia Salvador Lopes, julgado soffrer de molestia incuravel e incapaz para o serviço do exercito.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 19 de julho de 1906 — Circular.

O Sr. Presidente da Republica manda por esta Secretaria de Estado declarar ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Federal no Amazonas, para que possa ter cabal cumprimento a disposição do art. 16, da lei n. 1.473, de 9 de janeiro ultimo, o incluso aviso, por cópia, dirigido em 13 de junho seguinte ao chefe do Estado Maior do Exercito, sob n. 1.033, resolvendo duvidas suscitadas pelo commandante do Asylo de Invalidos da Patria acerca do preceituado no citado artigo. — *Francisco de Paula Argollo.*

(Expediu-se identica circular aos delegados fiscaes do Thesouro Federal nos diferentes Estados.)

Aviso a que se refere a circular supra

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 19 de junho de 1906 — N. 1.083.

Sr. chefe do Estado Maior do Exercito — O commandante do Asylo dos Invalidos da Patria, em vista do disposto no art. 16 da lei n. 1.473, de 9 de janeiro ultimo, relativo a officiaes reformados ou honorarios do exercito incluídos no dito asylo por serviços de guerra, consulta no officio n. 25, que vos dirigiu em 16 do mesmo mez:

1^o, que serviços devem ser considerados de guerra dentre os que motivaram a concessão de honras de postos do exercito a militares e civis;

2^o, si deve exigir-se do official honorario a apresentação de sua patente para lhe ser abonada a respectiva etapa ou si é bastante para esse fim a publicação em ordem do dia dessa repartição do decreto respectivo;

3^o, si está incluído no numero dos officiaes reformados de que trata o referido artigo o official reformado da força policial do Districto Federal ou de qualquer outra corporação alheia ao exercito, com ou sem declaração de serviço de guerra e não sendo official honorario;

4^o, si a etapa a abonar-se ao official graduado reformado do exercito é a do posto pelo qual percebe soldo ou a do posto de graduação;

5^o, si a etapa a abonar-se ao official e a praça reformados com honras de postos do exercito por serviços de guerra é a da patente de sua reforma ou a da patente de honorario;

6^o, qual o procedimento a ter-se em relação aos officiaes que não estiverem nas condições do citado artigo.

Em solução a tal consulta, vos declaro, para os fins convenientes:

1^o, que estão comprehendidos na disposição do artigo de que se trata os officiaes honorarios por serviços prestados na campanha contra o governo da Republica do Paraguay, por actos de bravura em combate na defesa da Republica e por serviços prestados em defesa da Republica durante a revolta, como officiaes e praças de batalhões patrioticos, da guarda nacional, da policia, corpo de bombeiros, etc.;

2^o, que, dando a posse das patentes, satisfeitos os respectivos emolumentos, direito aos officiaes a fazerem uso dos postos e ao gozo das regalias que lhes são inherentes, tem ellas de ser apresentadas necessariamente pelos mesmos, sendo irregular incluir em folhas de pagamento a officiaes que não tenham cumprido essa formalidade essencial;

3^o, que devem ser considerados como comprehendidos no art. 16, acima referido, os officiaes recolhidos ao asylo em virtude do disposto no art. 2^o do decreto n. 1.504 C, do 7 de novembro de 1893;

4^o, que a etapa do official graduado reformado deverá ser calculada em relação ao posto de sua reforma, não dando a graduação logar a vantagens pecuniarias;

5^o, que, dando as honras de postos concedidas por serviços de guerra e a reforma do official, direito a metade da etapa da patente de reformado ou honorario, deverá conceder-se ao official reformado e honorario o abono que maior vantagem lhe trouxer;

6^o, que não compete o abono de etapa aos officiaes que não estão comprehendidos na disposição do mencionado art. 16.

Saude e fraternidade. — *Francisco de Paula Argollo.*

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 21 de julho de 1906

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De £ 79—7—0 ou 1:139\$030, ao cambio de 16 23/32, a *The Brazilian Contracts Corporation*, fornecimentos feitos para a Inspeção Geral das Obras Publicas, em março ultimo (aviso n. 2.243);

De £ 320—0—0, ou 4:593\$644, ao mesmo cambio, a *Societé Anonyme Hûnes de Braine le Comte*, idem para a Estrada de Ferro Central do Brazil, em abril ultimo (aviso n. 2.249);

De \$ 1.500,00, ou 4:441\$500, ao cambio de 2\$961 réis por dollar, a *Norton Megaw & Comp.*, idem á mesma estrada, em abril ultimo (aviso n. 2.251);

De £ 259—4—0, ou 3:720\$852, ao cambio de 16 23/32, a *Behrend, Schmidt & Comp.*, idem á mesma, em abril ultimo (aviso n. 2.251);

De mes. 38,75, ou 27\$357, ao cambio de 706 réis por marco, a *Herm. Stoltz & Comp.*, idem á mesma, em março ultimo (aviso n. 2.252);

De mes. 387,50, ou 273\$575, ao mesmo cambio, á mesma firma, idem á mesma, em março ultimo (aviso n. 2.253);

De mes. 465,00, ou 328\$290, ao mesmo cambio, á mesma firma, idem á mesma estrada, em abril ultimo (aviso n. 2.254).

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 16 do corrente foi concedida garantia provisoria, pelo prazo de tres annos:

A H. Libran, russo, negociante, residente nesta cidade, por seus procuradores Moura & Wilson, brasileiros, agentes de privilegios tambem nesta cidade, para «um processo para fabricar xaropes e cremes alimenticios», a contar de 8 de junho proximo passado;

A João Carlos Rodrigues, brasileiro, lavrador, domiciliado em Rio Claro, Estado de S. Paulo, por seus procuradores, os reeritos Moura & Wilson, para «uma macha aratoria, denominada *Cultivador João Carlos*», a contar de 15 do mesmo mez de junho;

— Por outra de 19, foi igualmente concedida garantia provisoria, pelo prazo de tres annos, contanto de 30 do junho ultimo, a Alfredo de Simas Enéas, brasileiro, militar, residente nesta cidade, para «uma viatura de *Partinium*, desmontavel, para remunciamiento ás tropas em terrenos planos ou montanhosos».

— Por outra de 21, foi concedida a Fernando Arens Junior, brasileiro, engenheiro, residente na capital do Estado de S. Paulo, por seus procuradores Moura & Wilson, garantia provisoria, pelo dito prazo de tres annos, a contar de 2 do mez corrente, sobre a propriedade da sua invenção de um «processo para a fabricação do ari oxigeneo e azoto liquidos».

Expediente de 21 de julho de 1906

Communicou-se:

Ao gerente do Lloyd Brasileiro que, por aviso n. 81, de 16 do corrente, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, foi approvedo o regulamento sanitario do Lloyd Brasileiro, de accordo com a clausula IX do decreto n. 5.903, de 23 de fevereiro do corrente anno;

Ao delegado fiscal do Thesouro no Estado do Maranhão, em resposta ao seu telegramma de 27 de junho ultimo, acerca do modo por que deve ser feito o transporte de sommas em dinheiro pelos comandantes dos vapores do Lloyd Brasileiro, que, segundo estabelece o art. 7º da clausula XX do respectivo contracto, tal serviço deve ser executado de accordo com as insinções expedidas para esse fim pelo Ministerio da Fazenda.

— Ao capitão do porto e fiscal da Companhia Pernambucana de Navegação accou-se o recebimento do seu officio n. 5, de 18 de junho ultimo, que acompanhou o officio, por cópia, do comandante do 2º districto militar, dirigido ao gerente da Companhia Pernambucana de Navegação, agradecendo, em sua pessoa, a guarnição do vapor *Jaculyne*, a maneira por que foi tratado o pessoal do 2º batalhão de infantaria, conduzido a bordo do mesmo vapor desse para o porto do Natal.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 24 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 2.080, de 9 do corrente, pagamento de 2:465\$013 a F. P. Passos & Filho, de fornecimento á Estrada de Ferro Central do

Brazil, em fevereiro ultimo;

N. 2.078, de 5 do corrente, idem de réis 3:834\$350, aos mesmos, idem, idem, em março ultimo;

N. 2.072, de 9 do corrente, idem de 63\$500, a diversos, idem, idem, em fevereiro e março ultimos;

N. 2.020, de 4 do corrente, idem de 120\$ a Hampshire & Comp., idem, idem, em março ultimo;

N. 2.030, da mesma data, idem de 23\$800, aos mesmos, idem, idem, idem;

N. 2.081, de 9 do corrente, idem de réis 3:274\$, a diversos, idem, idem, em janeiro e março ultimos;

N. 2.079, da mesma data, idem de 30:609\$769 a Antonio José da Silva, de trabalho executado para a mesma estrada, em maio ultimo;

N. 2.158, de 12 do corrente, idem de 1:543\$500 a M. Buarque & Comp., de passagens concedidas por ordem deste Ministerio, em abril ultimo;

N. 2.159, da mesma data, idem de 1:218\$700 aos mesmos, idem, idem, idem;

N. 2.090, de 9 do corrente, idem de 1:446\$775 á Estrada de Ferro Central do Brazil, de fornecimento de carvão Cardiff á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, em março ultimo;

N. 2.061, da mesma data, idem de 1:344\$748 ao Dr. José Madureira, da despesa do transporte de dous animaes de raça, no mez de maio ultimo;

N. 2.094, da mesma data, idem de 300\$ a José Antonio da Silva Guimarães, do aluguel do predio occupado pelo administrador da Hospedaria da Ilha das Flores, em maio ultimo;

N. 2.034, da mesma data, idem de 900\$ a Manoel Ferreira Serpa, do aluguel do predio onde funciona a Inspectoria Geral da Illuminação desta Capital, em maio ultimo;

N. 2.045, de 7 do corrente, idem de 1:200\$ a C. F. Hingraeves, de fornecimentos á Inspeção Geral das Obras Publicas, em maio ultimo;

N. 2.052, da mesma data, idem de 61\$780 a diversos, idem, idem, idem;

N. 2.162, de 12 do corrente, idem de 2:45\$400 a M. Buarque & Comp., de passagens concedidas por ordem deste Ministerio, em abril e maio ultimos;

N. 2.160, da mesma data, idem de 1:003\$100 aos mesmos, idem, idem, idem;

N. 2.139, de 12 do corrente, idem de 7:146\$412 a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em fevereiro ultimo.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 2.852, de 3 do corrente, credito de 18:689\$900 ao Thesouro Federal, á disposição do thesoureiro da policia, para pagamento de férias de operarios que trabalharam nas obras da Colonia Correccional dos Dous Rios;

N. 3.045, de 13 do corrente, adiantamento de 500\$ ao continuo da Secretaria de Estado, Jacintho Martins Paulino, para pagamento das despesas necessarias para o transporte dos livros, que serviram nas eleições de 30 de janeiro e 1 de março ultimos;

N. 2.965, de julho corrente, pagamento de 40\$ a Rodrigues & Comp., de objectos de expediente fornecidos ao escriptorio de obras deste Ministerio, em maio ultimo;

N. 2.940, de 7 do corrente, idem de 248\$550 á Imprensa Nacional, de publicações para o Internato do Gymnasio Nacional, em janeiro e março ultimos;

N. 2.840, de 3 do corrente, idem de 4:939\$, da folha dos salarios vencidos pelos serventes da Repartição da Policia, em junho ultimo.

— Ministerio da Fazenda:

Officios:

N. 955, da Caixa de Amortizeção, de 12 do corrente, pagamento de 463\$100 a diversos, de fornecimentos áquella repartição, em junho ultimo;

N. 292, do Laboratorio Nacional de Analyses, de 6 do corrente, idem de 175\$ a Leuzinger & Comp., de fornecimentos áquella repartição, em junho ultimo;

N. 57, da Delegacia de Alagoas, de 4 de novembro de 1899, credito de 1:440\$577 áquella delegacia, para pagamento a D. Maria Thereza de Alleluia Araujo e seus filhos, das pensões relativas ao periodo de 8 de julho de 1895 a 31 de dezembro de 1898 e do funeral;

N. 87, da Delegacia do Maranhão, de 14 de maio, idem de 2:435\$690 áquella delegacia, para pagamento á Companhia de illuminationação a gaz daquelle Estado.

— Representação da 2ª Sub-Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, de 18 do corrente, pagamento de 32\$ a Antonio Francisco, de caixões fornecidos á Thesouraria Geral do Thesouro, no corrente mez.

Exercicios findos—Requerimentos:

De Manoel Francisco da Silva, credito de 119\$894 á Delegacia no Piahy, para pagamento da etnia que, em dezembro de 1897, deixou de receber o requerente;

De Julio Echemberg, idem de 661\$300 á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, para pagamento ao requerente, pelo fornecimento feito á Enfermaria Militar do Rio Pardo, em 1896;

De Raymundo Nonato Dantas e outros, de 100\$ á Delegacia do Maranhão, para pagamento dos diarias dos requerentes como estafetas dos correios daquelle Estado, relativas ao exercicio de 1898.

— Ministerio da Guerra:

Aviso n. 430, de 5 do corrente, pagamento de 20\$ ao *Jornal do Commercio*, de publicação, no mez de março ultimo, da declaração da Direcção Geral de Contabilidade da Guerra.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Sédes dos Tribunaes e Juizos da Justiça Federal e do Districto Federal

Supremo Tribunal Federal—Rua Primeiro de Março n. 26, 1º andar.

Juizo Seccional — 1ª e 2ª Varas, rua Primeiro de Março n. 26, pavimento terreo.

Côrte de Appellação — Rua do Lavradio n. 72, 1º andar.

Juizos—Provedoria e Residuos; Orphãos e Ausentes, 1ª e 2ª Varas; Commercio, 1ª, 2ª e 3ª Varas; Cível, 1ª, 2ª e 3ª Varas; Criminal, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas, e Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, rua dos Inválidos n. 108, 1º andar; Juizo dos Feitos da Saude Publica, rua do Lavradio n. 122.

Pretorias—1ª, rua Nova do Ouvidor n. 18, (2º andar); 2ª, rua da Prainha n. 20; 3ª, rua da Alfandega n. 246; 4ª, praia de Santa Luzia n. 5; 5ª, rua do Lavradio n. 164; 6ª, rua do Cattete n. 138; 7ª, rua Farani n. A 2; 8ª, praça de Republica n. 10; 9ª, rua Estacio de Sá n. 33; 10ª, rua Figueira de Mello n. 22; 11ª, rua de S. Christovão n. 96 D; 12ª, rua Dr. Dias da Cruz n. 23, estação do Meyer; 13ª, rua Dr. Archias Cordeiro n. 232, estação da Piedade; 14ª, rua do Campinho, estação de Cascadura; 15ª, estação de Campo Grande.

Sessões e audiencias de hoje

Supremo Tribunal Federal, ao meio dia. Juizes de Direito — Criminal, 1ª Vara, ás 11 horas; 2ª Vara, ás 11 3/4; 3ª Vara, ao meio-dia; 4ª Vara, á 1/2 hora; 5ª Vara, á 1 hora; Juiz dos Feitos da Saude Publica, ao meio-dia.

Pretorias — 1ª, ao meio-dia; 2ª, ás 11 horas; 3ª, 4ª, 8ª, 13ª, e 14ª, ao meio-dia.

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara, em 24 de julho de 1906

Presidencia do Sr. desembargador Miranda Ribeiro—Secretario, Dr. Evaristo Gonzaga.

Compareceram os Srs. desembargadores Salvador Moniz, Lima Drummond, Muniz Barreto, Viveiros de Castro e Celso Guimarães.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 191 — Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz; paciente, Domingos de Freitas Guimarães. — Julgaram prejudicado o *habeas-corpus*, por se achar solto o paciente, unanimemente.

N. 193 — Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz; paciente, João Baptista. — Concederam a ordem impetrada, para o effeito de apresentar-se o paciente á primeira sessão deste tribunal e informar a respeito o desembargador chefe de policia deste districto.

N. 195 — Relator, o Sr. desembargador Muniz Barreto; paciente, Thomaz La Rosa. — Concederam a ordem pedida para o effeito de apresentar-se o paciente á primeira sessão deste tribunal e informar a respeito o Sr. desembargador chefe de policia deste districto.

Aggravos de petição

N. 558 — Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; agravante, Paulo Isigmond; agravado, Frederico Otto. — Deram em parte provimento ao agravo, para que seja registrada a marca do agravado, somente com distinctivo dos artigos enumerados na parte final do exemplar de fls., unanimemente.

N. 569 — Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz; agravantes, José Gonçalves Dias da Costa e sua mulher; agravado, José Dias do Pinho. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

Appellação crime

N. 102 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; appellante, Joaquim Jacobino Freire; appellada, a justiça. — Deram provimento á appellação para annullarem o julgamento por não ter sido feito em audiencia na fórma da lei, unanimemente.

Appellações commerciaes

(Embargos infringentes)

N. 5 — Relator, o Sr. desembargador Moniz Barreto; embargante, Rufino Augusto Pires, liquidante de Souza Vianna & Filho; embargada, Companhia Lloyd Americano. — Converteram o julgamento em diligencia, afim de completar-se a revisão para que os embargos sejam julgados pelas Camaras Reunidas, unanimemente.

N. 163 — Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; appellantes, Aguiar & Rabello, appellado, Dr. Joao Gonçalves Lopes, cessionario da Companhia Industrial de Cimento e Ferro. — Não tomaram conhecimento da appellação por illegitimidade da parte appellante, unanimemente.

N. 179 — Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz; appellante, João Cardoso da Graça; appellado, Dodge Olett, cessionario de Lawrence Johnson & Comp. — Deram provimento á appellação para annullarem todo o processado por ter sido intentada a acção por illegitimo procurador, contra vota do Sr. desembargador Celso Guimarães, que considerava válida a procuração de fls.

Appellações civeis

N. 124 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; appellante, Mannel José de Faria; appellada, a Fazenda Municipal. — Deram em parte provimento á appellação para condemnarem a appellada no pagamento da importancia de 4:620\$ ao appellante, contra o voto do Sr. desembargador Celso Guimarães, que negava provimento á appellação. Foi designado relator para o accordão o Sr. desembargador Viveiros de Castro.

N. 121 — Relator, o Sr. desembargador Moniz Barreto; appellante, Dr. Francisco Ribeiro de Moura Escobar; appellada, D. Adelaide Arminha de Oliveira Lobo. — Negaram provimento á appellação. Dau-se por impedido o Sr. desembargador Viveiros de Castro.

SORTEIO

Carta testemunhavel

N. 71 — Sr. desembargador Celso Guimarães.

Aggravos de petição

N. 570 — Sr. desembargador Viveiros de Castro.

N. 573 — Sr. desembargador Salvador Moniz.

Recurso crime

N. 99 — Sr. desembargador Pitanga.

EM MESA

Aggravos de petição

Ns. 577, 578 e 583.

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

JUIZ, DR. NABUCO DE ABREU — ESCRIVÃO, CORONEL CÔRTE REAL

Audiencia de 24 de julho de 1906

Fallencia

José Pereira Gomes de Oliveira. — Em face dos autos, da confissão tomada por termo a fls. 16, declaro aberta a fallencia de José Pereira Gomes de Oliveira, datada, para os effeitos legais, de 14 de junho do corrente anno. Nomeio syndico o commerciante Adolpho Ubaldino Xavier e para a commissão fiscal os credores Manoel da Motta e Alexandre Moraes Almeida, procedendo-se nas demais diligencias da lei. Custas pela massa.

Liquidações

Antonio José de Oliveira. — Digam o administrador e o fiscal no prazo de 24 horas. Souza & Guimarães. — Julgo por sentença dissolvida a sociedade commercial que girava nesta praça, sob a razão social de Souza & Guimarães e nomeio para proceder á sua consequente liquidação, o socio sobrevivente Elias Antonio da Silva Guimarães. Custas pelo acervo.

Acção de dez dias

Autores, Teixeira Borges & Comp.; réo, Dr. Pedro da Cunha Beltrão. — Julgo procedente a acção e condemno o réo revel Dr. Pedro da Cunha Beltrão a pagar aos autores Teixeira Borges & Comp. a importancia pedida de 21:418\$010, constante da letra a fls. 6, juros estipulados e custas.

Acções ordinarias

Autores, Arp & Comp.; réos, José Vilmont & Comp. — Em prova.

Autores, João Cudas & Comp.; réos, Braga Carneiro & Comp. — Respondido ao agravo e mandado remetter-se.

Autor, Dr. João Alves Monte, cessionario das dividas activas da firma de Robertis Ribeiro & Souza Mello—Rio—Sabino De Robertis. — Vistos e examinados estes autos de acção ordinaria entre partes; autor, João Alves Monte (Dr.) e réo, Sabino de Robertis. — Attendendo a que os documentos de fls. 4, 5 e 6 são insufficientes para a prova do pedido constante de fls. 2, attendendo a que não consta dos autos, segundo se allega a fls. 13 v, confissão tacita do pedido, julgo improcedente a acção e condemno o autor nas custas.

Executivos hypothecarios

Exequente, o Banco Nacional Brasileiro; executados, João Carlos Muratori e sua mulher D. Maria Eugenia da Fonseca Muratori. — Em face do que preceitua o art. 219, § 2 do decreto n. 5.561 e do que certifica o ecrivão a fls. 130, não merece ser reformado o despacho aggravado. Remetta-se.

Exequente, D. Palmyra Ferreira da Fonte, representada por seu tutor José Ferreira da Fonte; executado, o espolio de Carlos Pereira Arouca. — Recebidos, prosiga-se.

Prestação de contas

Supplicants, Guimarães & Fonseca, syndicos provisórios da fallencia de Sáfadi & Irmãos. — Em face dos autos, julgo boas as contas prestadas para que surtam os legaes effeitos, pagas as custas.

Notificação

Notificante, Gabriel Kratz; notificado, José Vicente da Costa. — Vistos e examinados estes autos entre partes Gabriel Kratz e José Vicente da Costa. Attendendo a que o supplicante de fls. 2 torna certo que o deposito requerido o é somente para preparatorio da acção, attendendo a que nesse caso são inadmissiveis quaesquer embargos (art. 401 do reg. n. 737, de 1850), não tomo conhecimento dos embargos oppostos e condemno o embargante nas custas.

Requerimento

Supplicants, os syndicos da liquidação forçada da Companhia Centro Industrial Nacional. — Informem os syndicos, no prazo de 48 horas, qual o titulo de dominio que vae servir de base á venda do immovel e os seus caracteristicos, afim de que este juizo possa resolver sobre as petições autoadas, sustada a veuda.

Embargo

Embargantes, Graça Machado & Comp., por si e como cessionarios de Carneiro & Tavares; embargados, Almeida & Comp. e os socios da mesma firma Drs. José Augusto Ludolf e Raymundo Furtado da Rocha Frota. — Informe o contador.

Embargo de terceiro

Embargante, Luiz Malafaia Junior; embargados, os syndicos da liquidação forçada da Companhia Fabril S. Christovão. — Vista á parte sobre os documentos.

Fiança

Supplicante, Enéas Augusto Nobrega de Pontes. — Julgo exincta a fiança, para que surta todos os effeitos do diricto; pagas as custas.

Aggravo

Aggravantes, Herm Stoltz & Comp., representantes da *Nordeuss Ker Lloyd Bremen*; aggravados, Lameirão Marciano & Comp. — Vistos estes autos do agravo, vindos da

1ª Pretoria, entre partes agravantes, Herm Stoltz & Comp. e aggravados, Lameirão Marciano & Comp., dou provimento ao recurso, para mandar que o Dr. juiz *a quo*, reformando o despacho agravado, receba para sua materia a excepção opposta a ils. Custas pelos agravados.

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

JUIZ, DR. RAJA GABAGLIA—ESCRIVÃO INTERINO, ARNALDO DA SILVA TRILHO

Despachos de 24 de julho de 1906

Executivos hypothecarios

Exequente, *Banque Belge de Prêts Fonciers*; executados, Pedro de Carvalho Netto Teixeira e sua mulher, D. Stella Coutinho Netto Teixeira, D. Maria de Carvalho Rio Negro e outros.—Accusada a penhora feita e assignados os seis dias da lei para embargos.

Exequente, D. Isabel Emilia Linhares; executados, Pedro Ferreira dos Santos e sua mulher.—Accusada a penhora e assignados os seis dias da lei, para embargos.

(Por traslado)

Exequente, Viviano Caldas; executado, José Joaquim Pereira Pouha.—Julgada prestada e idonea a fiança para os efeitos de direito.

Exequente, João Alves Affonso; executados, Paulo Leon Fleuret e sua mulher.—Recebidas as contestações em prova pela dilação de 20 dias.

Exequente, Antonio José Rodrigues; executado, o espólio de José Antonio Fernandes e sua mulher.—Concedido os dias da lei.

Execução

(Por traslado)

Exequente, o Banco Hypothecario do Brazil; executados, Antonio Joaquim Netto dos Reis e sua mulher.—Em uma petição de Manoel José Vaz, por linha nos autos, foi proferido o despacho seguinte: Digam o exequente e executados.

Liquidações

Da firma Peixoto & Comp.—Proceda-se á verificação requerida pelo Dr. curador geral de orphãos.

Da firma Cabral & Comp.—Julgado por sentença o accordão, para que produza os seus efeitos legais.

De F. Missiek & Comp.—Julgada extinta a liquidação, para os efeitos de direito.

Fallencias

De F. F. Peixoto, a requerimento de Marques Machado & Comp. e Eugenio Meyer & Comp. Foi proferido o despacho seguinte: «Os supplicantes mostrem: 1º, que estão quites dos impostos devidos ás fazendas nacional e municipal; 2º, que tem suas firmas inscriptas no competente registro do commercio; e 3º, que existe contra o supplicado qualquer protesto por falta de pagamento de divida.

Le Santos Simões & Filho.—Julgada por sentença cumprida a concordata, para que produza os seus legaes efeitos.

De Luiz da Silva Lopes.—Promova o syndico dentro de 24 horas, sob as penas da lei, o immediato despacho.

De F. F. Peixoto.—Diga o syndico em 24 horas.

De S. Vieira & Comp.—Para os efeitos do art. 43, § 3º, lotra e, da lei n. 850, de 1902, nomeados peritos Pedro Sereno de Oliveira e José Teixeira Alves, devendo o

syndico promover o que convier no sentido do art. 47 da dita lei.

De Barcellos & Moura.—Nomeado syndico o negociante A. Clausen.

Concordata

De Manoel de Araujo & Comp.—Julgada cumprida a concordata, para que surta os seus legaes efeitos.

Embargo pendente á lide

Embargantes, Fraeb Nieckelo & Comp.; embargada, a Empresa de Lambary e Cambuquira.—Remettidos os autos á Corte de Appellação.

Embargos á concordata feita na fallencia de José Guimarães, Pereira & Comp.

Embargante, Antonio José Thimoteo e G. Affonso & Comp.; embargado, José Francisco Guimarães.—Julgados procedentes os embargos á concordata e annullada esta, proseguindo-se nos termos da fallencia.

Summarios de culpa

Autora, a justiça; réos, José da Silva Coelho e Joaquim Antonio de Sá, socios da firma Coelho & Comp.—Remettam-se os autos para o juizo criminal competente.

Autora, a justiça; réo, Antonio Firmo de Moura (fallecido).—Remettam-se os autos para o competente juizo.

Autora, a justiça; réo, Manoel da Silva Brandão (fallecido).—Remettam-se os autos ao competente juizo.

Autora, a justiça; réos, Manoel Mattos Carvalho e Domingos Gonçalves.—Remettam-se os autos para o competente juizo do crime.

Dez dias

Autor, Leopoldo Miguelote Vianna; réo, Dr. Joaquim Maria Corrêa.—Accusada a citação para nesta audiencia ver-se-lhe assignar o decendio legal o allevar e provar os embargos que tiver, sob pena de revelia.

Appellações

(5ª Pretoria)

Appollante, Florindo Pereira Ribeiro; appellado, Manoel Falcão Berra.—Vista ás partes.

Ordinaria

Autor, Honorio Guimarães Moniz, na qualidade de accionista da Companhia Luz Stearica; ré, Companhia Luz Stearica, por seus directores R. de Freitas Lima e Dr. Julio Ottoni e estes por si.—Paga a taxa judiciaria, sellados e preparados, á conclusão.

Juizo dos Feitos da Saude Publica

JUIZ, DR. ELIEZER G. TAVARES — ESCRIVÃO, CAPITÃO FRANCISCO M. DE MORAES

Sentenças e despachos de 23 de julho de 1906

Processos crimes por infracção sanitaria

Autora, a justiça sanitaria; réo, Antonio Cavalcanti de Albuquerque.—Vistos, e procedendo á defesa e documento do fls. 9 a 11 v., de onde se verifica que o predio da rua Barão de Felix n. 81 é de propriedade de Joaquim Antonio Carvalho e não de Antonio Cavalcanti de Albuquerque; julgo improcedente a denuncia de fls. 2 para absolver, como absolve, o referido denunciado da accusação que lhe foi intentada; custas *ex lege*.

Autora, a mesma; réo, o mesmo.—Vistos, para absolver, como absolve, o denunciado Antonio Cavalcanti de Albuquerque, á vista da defesa documentada de fls. 9 a 11 v., de onde se vê que o predio á rua Barão de S. Felix n. 73, é de propriedade do Joa-

quim Antonio de Carvalho e não do accusado; custas *ex lege*.

Autora, a mesma; réo, o mesmo.—Vistos, e tendo ficado provado pelas razões da defesa e documentos de fls. 10 e 11 v. que o proprietario do predio da rua Barão de São Felix n. 75 é Joaquim Antonio de Carvalho e não o denunciado Antonio Cavalcanti de Albuquerque, julgo improcedente a denuncia de fls. 2, para absolver, como absolve, o referido denunciado da accusação que lhe foi intentada; custas *ex lege*.

Autora, a mesma; réo, o mesmo.—Vistos, e tendo em consideração a defesa e documento de fls. 9 a 11 v., de onde se verifica que o denunciado Antonio Cavalcanti de Albuquerque não é o proprietario do predio á rua Barão de S. Felix n. 69 e sim Joaquim Antonio de Carvalho, julgo improcedente a denuncia de fls. 2, para absolver, como absolve, o referido denunciado da accusação que lhe foi intentada; custas *ex lege*.

Autora, a mesma; réo, o mesmo.—Vistos, e tendo o denunciado Antonio Cavalcanti de Albuquerque provado nas suas allegações de defeza e documentos de fls. 10 e 11 v. não ser o proprietario do predio á rua Barão de S. Felix n. 71 e sim Joaquim Antonio de Carvalho, julgo improcedente a denuncia de fls. 2, para absolver o referido denunciado da accusação que lhe foi intentada; custas *ex lege*.

Autora, a mesma; réo, o mesmo.—Vistos, e havendo o denunciado Antonio Cavalcanti de Albuquerque provado com o documento de fls. 10 não ser o proprietario do predio á rua Barão de S. Felix n. 83, e sim Joaquim Antonio de Carvalho, julgo improcedente a denuncia de fls. 2, para absolver o referido denunciado Antonio Cavalcanti de Albuquerque da accusação que lhe foi intentada; custas *ex lege*.

Autora, a mesma; réo, José Maria da Silva.—Intime-se o réo para, no prazo de oito dias, pagar a multa 50\$000, a que foi condemnado em virtude de sentença a fls. 8, sob pena de conversão da mesma em prisão; e custas.

Juizo Federal da Primeira Vara

De 3ª praça

O Dr. Godofredo Xavier da Cunha, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle noticia tiverem ou interessar possa que, no prazo de oito dias e no dia 31 do corrente mez, depois da audiencia que costuma a ser effectuada ao meio-dia, na casa n. 26 da rua Primeiro de Março, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais dê e maior laço offerecer acima da avaliação do predio e terreno abaixo descripto e penhorado a Antonio José da Silva na execução que lhe move a Fazenda Nacional, o qual é o seguinte: casa sobradada com porão inhabitavel, em feição de chalet sito á rua Conselheiro Agostinho Junior, construida de paredes de tijolos forrada o assoalhada, terreno fechado na frente por sarrafos de madeira estando a casa um pouco afastada da rua, tendo na frente tres janellas, entrada ao lado direito onde tem escadas cimentadas e uma porta e uma janella, uma porta ao lado opposto, tres mezaninos de arame no porão. Divide-se esta casa em duas salas, dous quartos, cozinha e privada, mede o terreno em que ella está edificada 16^m,40 de frente por 30^m,50 de fundos, avaliada a casa e o terreno em 4:000\$. E foi á segunda praça com o intervalo de oito dias e com o abatimento de 10 %, pela quantia de 3:600\$ e, não tendo achado licitante vae á terceira praça, com

o mesmo intervallo e com o abatimento de 10 % pela quantia de 3:240\$. Neste caso será arrematada pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma, seja permittida acção de nullidade, por lesão de qualquer especie, tudo na fórma do art. 283, do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E, quem no mesmo quizer lançar, deverá comparecer á praça deste juizo, que terá logar no dia e hora acima designado, e, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume, pelo porteiro dos auditorios, que deverá passar a competente certidão, para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 de julho de 1906. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subscrevi.—
Godofredo Xavier da Cunha.

De 3ª praça

O Dr. Godofredo Xavier da Cunha, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle noticia tiverem ou interessar possa que, no prazo de oito dias e no dia 31 do corrente mez, depois da audiencia, que costuma a ser effectuada, ao meio-dia, na casa n. 26 da rua Primeiro de Março, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação o predio e terreno abaixo descripto e penhorado a Manoel José da Silveira na execução que lhe move a Fazenda Nacional, o qual é o seguinte: Predio terreo em fórma de chalet sito á rua Honorio n. 6, hoje n. 16, (estação de Todos os Santos), mede de frente 7^m,40 por 7^m,45 de corpo de casa e um puxado com 5^m,10 de extensão por 2^m,90 de largo; tem na frente duas janellas de peitoril e porta ao centro com portadas de madeira; é dividido em duas salas e dous quartos no corpo da casa, cozinha e despensa no puxado, tudo forrado e assoalhado. A construção do predio é de frontal e acha-se dentro de um terreno que mede de frente 24^m por 76^m,85 de extensão, fechado por cerca de sarrafos; avaliado este predio e terreno em 3:000\$. E foi a 2ª praça com o intervallo de oito dias e com o abatimento de 10 % pela quantia de 2:700\$, e não tendo achado licitante vae a 3ª praça com o mesmo intervallo e com o abatimento de 10 % pela quantia de 2:430\$. Neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permittida acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na fórma do art. 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo, que terá logar no dia e hora acima designados. E para que chegue ao conhecimento de todos o presente edital será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá passar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 23 de julho de 1906.—E eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subscrevi.—
Godofredo Xavier da Cunha.

De 3ª praça

O Dr. Godofredo Xavier da Cunha, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle noticia tiverem ou interessar possa que, no prazo de oito dias e no dia 31 do corrente mez, depois da audiencia, que costuma a ser effectuada, ao meio-dia, na casa n. 23 da rua Primeiro de Março, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação o predio e

terreno abaixo descripto e penhorado á Empresa Industrial Brasileira, na execução que lhe move a Fazenda Nacional, o qual é o seguinte: Casa de sobrado com um andar na frente, sita á rua do Engenho n. 2 (estação de Sapopemba); construida de pedra, cal e tijollos, tendo um portão e 2 janellas no pavimento terreo e no sobrado um janellão central e 2 janellas de cada lado, e diversas portas e janellas por todos os lados; mede esta casa de frente 20^m por 37^m,90 de fundos; em seguida um puxado com 21^m,20 de comprimento e misto edificio que tem frente para a rua Dous de Abril com 21^m,65 de extensão. Avaliado tudo com o respectivo terreno em 18:000\$000; e foi a 2ª praça com o intervallo de oito dias e com o abatimento de 10 % pela quantia de 16:200\$. E não tendo achado licitante vae a terceira praça com o mesmo intervallo e com o abatimento de 10 % pela quantia de 14:53\$000. Neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido sem que em hypothese alguma seja permittida acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na fórma do artigo 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo, que terá logar no dia e hora acima designados. E para que chegue ao conhecimento de todos o presente edital será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá passar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 23 de julho de 1906. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subscrevi.—
Godofredo Xavier da Cunha.

De 5ª praça

O Dr. Godofredo Xavier da Cunha, juiz federal da 1ª vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle noticia tiverem ou interessar possa, que no prazo de oito dias, no dia 31 do corrente mez, depois da audiencia, que costuma ser effectuada ao meio-dia na casa n. 23 da rua Primeiro de Março, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação do predio e terreno abaixo descriptos e penhorados a Marcelino Molas, na execução que lhe move a Fazenda Nacional; o qual é o seguinte: Predio de sobrado sito á rua Imperial n. 23 (Meyer), medindo de frente 10^m,70 por 12^m,60 de fundos e um puxado com 1^m,15 de largo por 3^m,55 de extensão; tem na frente do pavimento terreo tres portas e duas janellas com portadas de madeira, e na do sobrado tambem tres portas e duas janellas com portadas de madeira e varanda corrida com grade de madeira. O pavimento terreo é dividido em diversos commodos para familia, todos forrados e assoalhados; e o sobrado é dividido em duas salas, quatro quartos e saleta no corpo da casa e cozinha no puxado. Ao fundo existe mais uma meia agua, onde está o tanque para lavagem, banheiro e privada, tendo todos os compartimentos forrados e assoalhados. A construção do predio é antiga, acha-se em máo estado, precisando de grandes concertos. Este predio está edificado dentro de um terreno plantado de arvores fructíferas, medindo de extensão morro acima 116^m, 45, por 21^m, 95, de frente e igual largura na linha dos fundos; é fechado nos lados por folhas de zinco, nos fundos por uma cerca de arame e na frente por grade de sarrafos e portão de ferro, existindo proximo á entrada mais um tanque para lavagem. Avaliado este predio e terreno em

8:000\$; e foi á 2ª praça com o intervallo de oito dias e com o abatimento de 10 % pela quantia de 7:200\$, e não tendo achado licitante vae á 3ª praça, com o mesmo intervallo e com o abatimento de 10 % pela quantia de 6:48 \$. Nesto caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido sem que em hypothese alguma, seja permittida acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na fórma do artigo 283 do decreto 848, de 11 de outubro de 1890. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo, que terá logar no dia e hora acima designados, e para que chegue ao conhecimento de todos o presente edital, que será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume, pelo porteiro dos auditorios, que deverá passar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 de julho de 1906. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subscrevi.—
Godofredo Xavier da Cunha.

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De citação, com o prazo de 30 dias, a João José Rodrigues e aos herdeiros incertos da fundação D. Jeronyma Maria Rodrigues, para sciencia do mandado expedido e do sequestro effectuado e, findo aquelle prazo, virem á 1ª audiencia deste Juizo pagar aos exequentes, Accacio Antunes Pereira e outros a quantia de 31:250\$, importancia de uma escriptura de hypotheca, juros e multa convencional ou ver converter-se o sequestro em penhora e assignar-se-lhes os seis dias da lei para embargos á mesma penhora, ficando logo citados para todos os demais termos da execução até final, sob pena de revolta.

O Dr. Nestor Meira, juiz de direito da 3ª vara commercial do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem em como, por parte de Accacio Antunes Pereira e outros, foi dirigida e a mim distribuida a petição do teor seguinte: Petição. Sr. Juiz do Commercio.—Dizem Accacio Antunes Pereira e sua mulher D. Alice Braga Pereira, José da Silva Braga, sua mulher D. Hercilia Pereira Braga, D. Cecilia Braga Pereira (antes Cecilia da Silva Braga) casada com Arthur Antunes Pereira, D. Maria Luiza Braga, Francisco Carlos da Silva Braga Junior, Antonio da Silva Braga, os menores puberes Amélia da Silva Braga, Clotilde da Silva Braga, Noemia da Silva Braga, Luiza da Silva Braga e João Damasceno da Silva Braga, o impubere Alvaro da Silva Braga, representado por seu pae, Francisco Carlos da Silva Braga, todos moradores nesta cidade, que, na qualidade de herdeiros do conselheiro Leonardo Caetano de Araujo (doc. n. 1), são credores de João José Rodrigues e sua mulher D. Jeronyma Maria Rodrigues, tambem residentes nesta cidade, pela escriptura de 14 de fevereiro de 1901, lavrada em notas do tabelião Evaristo (doc. n. 2). Por essa escriptura receberam os supplicados João José Rodrigues e sua mulher, a titulo de emprestimo, a quantia de 25:000\$, que se obrigaram a pagar no prazo de dous annos, pagando mais os juros de 12 % ao anno, por trimestres adelantados, e ficando a taxa elevada a 15 % no caso de não pontual pagamento dos juros, sem dependencia de interpellação judicial e sem prejuizo da pena de 2:500\$ para o caso de cobrança judicial. Para garantia do pagamento do principal, juros, pena convencional, despezas de impostos e seguro feitos pelo credor e custas fizeram os supplicados especial hypotheca do predio, com chacara e beifei-

torias, sito a Estrada Velha da Tijuca n. 18, antigos ns. 12 e 14, livre e desembaraçada de qualquer onus. Occorre, porém, que, achando-se de ha muito vendida a obrigaçãõ, não tem sido possível aos supplicantes liquidar-a pelos meios amigaveis, apesar das constantes prorrogações concedidas; e querendo ser embolsados do que lhes é devido, vem requerer a V. Ex. sirva-se expedir mandado, afim de serem intimados os ditos João José Rodrigues e sua mulher D. Jeronyma Maria Rodrigues para pagarem incontinenti a importância de 31:250\$000 (sendo 25:000\$000 do principal, 3:750\$000 de juros contados desde o ultimo do anno passado e 2:500\$000 de multa) sob pena de, não o fazendo, proceder-se a penhora executiva nos bens especialmente hypothecados e seus rendimentos, os quaes serão recolhidos á guarda de um depositario, que se obrigara a não abrir mão delles sem ordem deste juizo, tudo nos termos dos arts. 4 § 2.º e 14 § 6.º do dec. n. 169 A, de 19 de janeiro de 1890, e respectivo Regulamento. Outrosim, requerem que, feita penhora, sejam citados os supplicados para sciencia de la e para todos os termos do executivo, especialmente para verem na 1ª audiência assignar-se-lhes o prazo de seis dias, para dentro delle allegarem seus embargos, sob pena de lançamento, ser a penhora julgada por sentença e proseguir-se no processo, ficando desde já citado: para a avaliação, emissão, arrematação ou adjudicação dos bens, pena de revelia. Finalmente requerem que, no caso de não serem encontrados os devedores, se proceda ao sequestro nos termos do citado art. 14 § 8.º do referido Decreto n. 169 A. — Rio, 10 de julho de 1906. *Pello Taveres*, advogado (estava sellado). Distribuição: D. ao Dr. juiz da 3ª vara do commercio em 17 de julho de 1906. — O distribuidor interino, *F. A. Martins*. Despacho: Sim. — Rio de Janeiro, 17 de julho de 1906. — *Nestor Meira*. Mandado executivo passado a requerimento de Accacio Antunes Pereira e sua mulher D. Alice Braga Pereira; José da Silva Braga e sua mulher D. Hercilia Pereira Braga; D. Cecilia Braga Pereira (ante Cecilia da Silva Braga), casada com Arthur Antunes Pereira; D. Maria Luiza Braga, Francisco Carlos da Silva Braga Junior, Antonio da Silva Braga; os menores puberes Amelia da Silva Braga, Clotilde da Silva Braga, Luiza da Silva Braga e João Damasceno da Silva Braga, e o impubere Alvaro da Silva Braga, representado por seu pae Francisco Carlos da Silva Braga, herdeiros do conselheiro Leonardo Caetano de Araujo, contra João José Rodrigues e sua mulher D. Jeronyma Maria Rodrigues, pela quantia de 31:250\$, na forma abaixo: O Dr. Nestor Meira, juiz de direito da 3ª vara commercial da cidade do Rio de Janeiro, mando aos officiaes de justiça deste juizo que, sendo-lhes este apresentado, indo por mim assignado, em seu cumprimento e a requerimento de Accacio Antunes Pereira e sua mulher D. Alice Braga Pereira; José da Silva Braga e sua mulher D. Hercilia Pereira Braga; D. Cecilia Braga Pereira (antes Cecilia da Silva Braga), casada com Arthur Antunes Pereira; D. Maria Luiza Braga, Francisco Carlos da Silva Braga Junior, Antonio da Silva Braga; os menores puberes Amelia da Silva Braga, Clotilde da Silva Braga, Nominia da Silva Braga, Luiza da Silva Braga e João Damasceno da Silva Braga, e o impubere Alvaro da Silva Braga, representado por seu pae, Francisco Carlos da Silva Braga, herdeiros do conselheiro Leonardo Caetano de Araujo, intimam á João José Rodrigues e sua mulher, D. Jeronyma Maria Rodrigues para pagarem incontinenti aos supplicantes a quantia de trinta e um contos duzentos e cincoenta mil reis (31:250\$000) principal,

juros e pena convencional de uma escriptura do hypotheca que fica em juizo; e não o fazendo, procedam á penhora no predio com chacara e bemfeitorias, sito á Estrada Velha da Tijuca n. 18 (antigos ns. 12 e 14) e seus respectivos rendimentos, que fazem objecto da respectiva hypotheca. Feita a penhora, façam o deposito na forma da lei, intimando o depositario para não abrir mão do deposito sem a autorização deste juizo, sob as penas da lei; ao inquilino para só pagar o aluguel do predio ao respectivo depositario; aos executados para sciencia e no prazo legal virem com seus embargos á penhora, pena de revelia, ficando tambem citados para os termos do executivo, especialmente para apresentar defesa e avaliação, remissão, arrematação ou adjudicação dos bens, pena de revelia; que as audiencias deste juizo taem logar ás terças e sextas-feiras uteis, ás 11 horas e 45 minutos da manhã, á rua dos Invalidos n. 108. E no caso de não serem encontrados os devedores, procederão ao sequestro, nos termos do artigo 14 § 9 do decreto n. 169 A de 19 de janeiro de 1890. O que cumpram lavrando as certidões e actos necessarios, que trarão a juizo. Rio, 17 de julho de 1906. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão subserveni. *Nestor Meira*—Certidão—Certificamos e damos fé que, em cumprimento ao presente mandado, nos dirigimos ao Becco do Leonardo n. 3 afim de intimarmos os supplicados João José Rodrigues e sua mulher D. Jeronyma Maria Rodrigues, o que não nos foi possível por nos ser informado alli não residirem e sim á rua de São Clemente n. 141; para ali nos dirigimos e não nos foi possível tornar efectiva a intimação ordenada pelo motivo de um filho do supplicante, que nos declarou chamar-se Julio, nos declarar que seu pae João José Rodrigues não nos podia fallar por se achar enfermo, dizendo-nos mais que a supplicada D. Jeronyma Maria Rodrigues era sua mãe e já havia fallecido ha um anno mais ou menos. E para constar passamos a presenté certidão, que assignamos e damos fé. Rio, 17 de julho de 1906.—Os officiaes do juizo, *Raymundo Peres da Costa*; *Raul Homem da Rocha*.—Auto de sequestro. Aos 18 dias do mez de julho do corrente anno nesta Capital e na Estrada Velha da Tijuca n. 18, antigos ns. 12 e 14 onde fomos vindos nós officiaes de justiça ao final assignados e ali, em cumprimento ao mandado retro sequestramos o referido predio acima e bem assim o respectivo terreno e bemfeitorias cujo predio é discriminado da forma seguinte: O predio é de sistema de chalet e tem do frente quatro janellas, sendo assobradado, com portas de cantaria de arco, e de cada lado quatro janellas e outras tantas no puxado, sendo a entrada para o dito predio por um portão de ferro com grades ao lado, á frente da rua e para a chacara tem dous portões de ferro que dão para a mesma estrada já acima referida; feito assim o sequestro vamos fazer o deposito na forma do auto que se segue e damos fé. *Raul Homem da Rocha*, *Raymundo Peres da Costa*.—Auto de sequestro nos rendimentos. No mesmo dia, mez, anno e logar constante do auto antecedente onde achamos nós officiaes de justiça ao final assignados, e ali em cumprimento ao mandado retro, sequestramos os alugueis do predio da Estrada Velha da Tijuca n. 18; que intimado o inquilino do dito predio este declarou nos chamar-se José Fonseca e que paga mensalmente no dia 9 a quantia de 200\$; feito assim o sequestro vamos fazer o deposito na forma do auto que se segue e damos fé. *Raul Homem da Rocha*, *Raymundo Peres da Costa*.—Auto de deposito. No mesmo dia, mez o anno e na rua Visconde do Rio Branco n. 33,

nesta Capital e onde fomos vindos nós officiaes de justiça ao final assignados e ali depois de feito o sequestro no immovel e respectivos alugueis, havemos como depositario judicial dos bens sequestrados ao coronel José Francisco Corrêa, o qual assigna este auto como seco, como se obriga ás penas da lei como fiel depositario. E damos fé.—*Raul Homem da Rocha*.—*José Francisco Corrêa*.—*Raymundo Peres da Costa*. Certidão: Certificamos e damos fé que intimamos ao inquilino do respectivo predio sequestrado José Fonseca a não mais pagar o alugueis que se forem vencendo ao executado e sim ao depositario judicial nomeado, o coronel José Francisco Corrêa, ficando mais sciencie que este juizo funciona á rua dos Invalidos n. 108. Damos fé. Rio, 18 de junho de 1906.—*Raul Homem da Rocha*.—*Raymundo Peres da Costa*, officiaes do juizo. Certidão: Certificamos e damos fé que intimamos ao depositario judicial nomeado, o coronel José Francisco Corrêa a não abrir mão do deposito feito sem ordem deste juizo sob as penas da lei, ficando mais sciencie que este juizo funciona á rua dos Invalidos n. 108. Damos contra-fé. Rio, 18 de julho de 1906.—*Raul Homem da Rocha*.—*Raymundo Peres da Costa*. Depois do que, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição: Exm. Sr. Dr. juiz da 3ª vara commercial—Dizem Accacio Antunes Pereira e outros, no executivo hypothecario que movem contra João José Rodrigues e sua mulher D. Jeronyma Maria Rodrigues, que, sendo esta fallecida, e não tendo sido encontrado aquelle, querem fazel-o intimar do mandado expedido e dar-lhe sciencia do sequestro effectuado e bem assim aos herdeiros incertos do fallecido, e nestes termos pedem sejam affixados e publicados os editaes de citação, com o prazo de 30 dias, na forma do art. 14 § 7º do decreto n. 169 A, de 19 de janeiro de 1890, sendo nos elia as integralmente transcripta a petição inicial o seu respeitavel despacho. Rio, 19 de julho de 1906.—Antonio da Silva Corrêa, advogado. (Estava sellada.) Despacho: Sim.—Rio, 19 de julho de 1906.—*Nestor Meira*. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual são citados, João José Rodrigues e os herdeiros incertos de D. Jeronyma Maria Rodrigues, para sciencia do mandado expedido e do sequestro effectuado e findo o prazo de 30 dias virem á primeira audiência deste juizo pagar aos exequentes Accacio Antunes Pereira e outros a quantia de 31:250\$, importancia de uma escriptura de hypotheca, juros e multa ou verem assignar-se-lhes os seis dias da lei para embargos depois de convertido o sequestro em penhora, ficando logo citados para todos os termos do executivo, até final, sob pena de revelia, advertindo que as audiencias deste juizo taem logar ás terças e sextas-feiras uteis, ás 11 3/4 da manhã, á rua dos Invalidos n. 108. E para constar pússar-im-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei pelo official de semana deste juizo, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e pússado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 de julho de 1906. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o escrevi.—*Nestor Meira*.

Juizo da Quinta Pretoria

De citação com o prazo de 20 dias

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, 5º preitor do Districto Federal, etc.:

Faço saber a Alberto Carvalho de Oliveira que está se lo processado pela contravenção do art. 377 do Código Penal, e como não tenha sido encontrado, afim de ser pessoalmente citado para apresentar defesa, dentro

do prazo de 24, pelo presente o cito com o prazo de 20 dias, para dentro dellas requerer o que for a bem da sua defesa, sob pena de revelia. E para que chegue ao seu conhecimento, mandei expedir o presente que será afixado e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Capital, á rua do Lavradio n. 164, aos 23 de julho de 1906. E eu, Maximiano Francisco Duarte, escrevente juramentado, escrevi. Eu, Alex. Afrino das Casas Ribeiro, escrevôo, o subscrevo. — *Alfredo de Almeida Russell.*

Juizo da Setima Pretoria

De citação com o prazo de 90 dias, na fórma abaixo

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, 1.º supplente e n.º exercicio da 7.ª Pretoria do Districto Federal, etc. :

Faço saber aos que o presente edital virem ou nelle noticia tiverem que, por parte de Felix Hugo Mandroni, foi apresentada a este juizo a petição do teor seguinte: Ilmo e Exm. Sr. Dr. juiz da 7.ª Pretoria, Felix Hugo Mandroni, tendo levantado uma planta e feito proceder a uma medição nos terrenos de propriedade de sua mulher, denominados «Situação da Gavea», convidou todos os confrontantes a assignarem a dita planta e respectivo termo de medição. Entretanto, por esses actos não foram convidados os herdeiros de Manoel Coelho de Carvalho, por não haver dos mesmos noticia ha mais de vinte annos, como é publico e notorio na localidade. Querendo o supplicante dar todo o valor juridico aos documentos supra citados, que ora junta; mas faltando como ultimo requisito que os alludidos herdeiros de Manoel Coelho de Carvalho se pronunciem sobre os seus actos, requer o supplicante a citação dos mesmos, sendo informado sobre a ausencia em logar incerto e não sabido, que seja designado dia e hora para a justificação, afim de que sejam publicados editaes de citação com o prazo da lei, para que os referidos herdeiros digam sobre a legitimidade dos documentos, sob pena de lançamento e revelia. Nestes termos, E. R. Mercê. Rio, 31 de maio de 1906. — *A. F. da Silva Marques.* Em cuja petição, devidamente selada, foi proferido o despacho do teor seguinte: Como requer, Rio, 31 de maio de 1906. — *Flaminio de Rezende.* E tendo o requerente produzido sua justificação, subiram os autos á conclusão, sendo nelles proferida a sentença do teor seguinte: «Achando-se provado pelo depoimento das testemunhas de fis. 8 e 9 que os herdeiros de Manoel Coelho de Carvalho se acham em logar incerto e não sabido, assim o julgo e mando se passe carta de editos, com o prazo legal. Rio, 4 de junho de 1906. — *Flaminio Barbosa de Rezende.* Em virtude do que se passou o presente edital, por meio do qual são citados e chamados os herdeiros que existirem de Manoel Coelho de Carvalho para dentro do prazo de 90 dias comparecerem neste juizo, á rua Farani A 2, afim de dizerem sobre a medição feita dos terrenos denominados «Situação da Gavea», propriedade do Felix Hugo Mandroni, dos quaes são confrontantes, sob pena de não mais poderem reclamar, findo o dito prazo, sendo a medição havida por homologada, para todos os efeitos de sua revelia, pena de lançamento, ficando perante de que as audiencias deste juizo teem logar ás torças e sexta-feiras de cada semana, ao meio-dia, no logar acima indicado. Do que se fez o presente para ser afixado no logar do costume e delle extrair-se cópias para a imprensa, dando o porteiro das audiencias certidão da afixação. Dado e passado nesta ci-

dade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 8 de junho de 1906. Eu, Luiz Martins, escrevôo o subscrevi. — *Flaminio Barbosa de Rezende.*

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

Do citação, com o prazo de 30 dias, aos accionistas da Empresa Industrial de Ladrilhos Hydraulicos, Alvaro Frederico Thedim Lobo, Arthur Ferreira Machado Guimarães, Antonio de Barros Ramalho Ortigão, Antonio Fernandes Santos, Bernardo Pires Velloso Sobrinho, Carlos Leite Pinto, D. Francisca Ramalho Ortigão, D. Helena Ramalho Ortigão, João Corrêa Pacheco, Joaquim da Costa Ramalho Ortigão e Martins, Frazão & Comp., para, dentro daquelle prazo, realizarem as prestações de capital de accordo com a petição abaixo transcripta, sob pena de serem vendidas em leilão as suas acções por conta e risco dos mesmos ou serem declaradas perdidas, revertendo á sociedade as entradas realizadas, na falta de compradores

O Dr. Nestor Meira, juiz de direito da 3.ª Vara Commercial do Districto Federal, etc. :

Faço saber aos que o presente edital virem em como, por parte da Empresa Industrial de Ladrilhos Hydraulicos, foi dirigida e a mim distribuida a petição do teor seguinte: Petição—Exm. Sr. Dr. juiz de direito da Vara Commercial, a que n.º foreta distribuida. A Empresa Industrial de Ladrilhos Hydraulicos, sociedade anonyma, com sede á rua do Senado n. 8, precisando augmentar o seu capital realizado, convidou os seus accionistas, como se vê dos annuncios publicados no *Jornal do Commercio*, cujos exemplares junta, a entrarem; de accordo com o art. 4.º dos seus estatutos; com as 3.ª, 4.ª, 5.ª e 6.ª prestações de 10 % sobre o valor nominal de 200 de cada acção. Não tendo accedido aos convites Alvaro Frederico Thedim Lobo, subscriptor de 10 acções e devedor de cinco entradas; Arthur Ferreira Machado Guimarães, subscriptor de 10 acções e devedor de uma entrada; Antonio de Barros Ramalho Ortigão, subscriptor de 30 acções e devedor de uma entrada; Antonio Fernandes Santos, subscriptor de cinco acções e devedor de uma entrada; Bernardo Pires Velloso Sobrinho, subscriptor de 20 acções e devedor de cinco entradas; Carlos Leite Pinto, subscriptor de duas acções e devedor de duas entradas; D. Francisca Ramalho Ortigão, subscriptora e cessionaria de 25 acções e devedora de cinco entradas de 20 e de uma de cinco; D. Helena Ramalho Ortigão, subscriptora e cessionaria de 25 acções e devedora de cinco entradas de 20 e de uma de cinco; João Corrêa Pacheco, subscriptor de cinco acções e devedor de quatro entradas; Joaquim da Costa Ramalho Ortigão, subscriptor de 10 acções e devedor de uma entrada, e Martins, Frazão & Comp., subscriptores de tres acções e devedores de uma entrada, requer a V. Ex., de accordo com o art. 4.º, parte 1.ª, do decreto n. 850, de 13 de outubro de 1890, dignese mandar expedir editaes de intimação aos referidos accionistas, com o prazo legal de 30 dias, para, dentro delles, realizarem as mencionadas prestações de capital, sob pena de serem vendidas em leilão as acções, para realização daquellas, por conta e risco dos accionistas ou de serem declaradas perdidas, revertendo á sociedade as entradas realizadas, na falta de compradores. E. deferimento. Rio, 6 de julho de 1906. — *Agenor Placido Barreiros*, advogado. Distribuição. D. ao Dr. juiz da Terceira Vara do Commercio, em 6 de julho

de 1906. — Distribuidor interino, *F. A. Martins.*— De vacho: Sr. a. Rio, 6 de julho de 1906. — *Nestor Meira.* Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual são citados os accionistas da Empresa Industrial de Ladrilhos acima mencionadas, para dentro do prazo de 30 dias, realizarem as prestações de capital, de accordo com a petição neste transcripta, sob pena de serem vendidas em leilão as suas acções por conta e risco dos mesmos ou serem declaradas perdidas, revertendo á sociedade as entradas realizadas, na falta de compradores, e para constar passar em-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados, na fórma da lei, pelo official de semana deste juizo, quando a sim o haver cumprido, lavrará a competente certidão, para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 7 de julho de 1906. — E eu, João de Souza Pinto Junior, escrevôo, o subscrevi. — *Nestor Meira.*

NOTICIARIO

Telegrammas — O Sr. Presidente da Republica recebeu os seguintes:

Recife, 22 de julho de 1906 — O Sr. Elihu Root de embarcou sem a familia por causa da grande agitação do mar. Recebi-o no Arsenal de Mariuá, logar de desembarque, trouxe para palacio onde lhe offereci *lunch* para 60 pessoas, no qual o brindei e aos Estados Unidos; em retribuição elle brindou ao Brazil e ao Sr. Presidente da Republica, tendo eu brindado por ultimo ao Sr. Roosevelt. Parece ter ficado bem impressionado do rapido passeio que fez pela cidade, no qual encontrou montanhas e numerosas acclamações. Cordiaes saudações. — *Segismundo Gonçalves.*

S. PAULO, 24—Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que nesta data Senado Paulista votou unanimemente a seguinte indicação: Senado de S. Paulo associando-se ao pensamento que presidiu a reunião do Congresso Americano na cidade do Rio de Janeiro, incumba a mesa de dirigir ao Sr. Presidente da Republica, ao Sr. Ministro das Relações Exteriores e ao Sr. Presidente do Congresso telegrammas congratulatorios por tal acontecimento, que o Senado considera de benéfica influencia para todas as nações americanas. Senado, 24 de julho de 1906. — *Antonio Duarte Azevedo*, presidente do Senado.

GUARATINGUETÁ, 23—Os alumnos da Escola Complementar enviaram sinceras felicitações pela abertura do Congresso Pan-Americano.

Terceira Conferencia Internacional Americana — Realizou-se, hoje, a 2.ª sessão da Terceira Conferencia Internacional Pan-Americana, achando-se presentes quasi todos os Srs. delegados e secretarios.

Aberta a sessão, o Dr. Assis Brasil dirigiu-se á assembléa, perguntando si ella desejava que os trabalhos fossem secretos ou que fosse facultado aos representantes da imprensa o direito de assistir ás sessões, de accordo com o art. 22 do regulamento aprovado em Washington a 26 de abril ultimo. Por uma maioria de dous terços de votos foi aprovado que se concedesse á imprensa a permissão de assistir aos trabalhos do congresso.

O Sr. Dr. Joaquim Nabuco, presidente, pergunta si a conferencia desejava agradecer a Sua Eminencia o Sr. Cardeal Arcebispo a distincção de ter rezado um *Te-Deum*

na igreja da Candelaria, pela feliz chegada dos membros da conferencia e pelos bons resultados dos trabalhos que iam ser emprendidos por ella. O Sr. William Buchanan, presidente da delegação dos Estados Unidos da America, proõe que Mesa tomase esse encargo, sendo essa proposta approvada por aclamação.

Segue-se com a palavra o Sr. Larrabure y Unanue, delegado do Perú, que propõe que fosse aclamado presidente honorario do congresso o Sr. Barão do Rio Branco, e o Sr. Walter Martinez, delegado do Chile, pede que se estendesse esse deferenci ao Sr. Elihu Root, Secretario de Estado dos Estados Unidos da America.

Por parte do Brazil apoia a proposta do Sr. delegado do Chile, o Sr. Gomes Ferreira, que enaltece os serviços prestados ao continente americano pelo Sr. Elihu Root.

As duas propostas são approvadas por unanimidade.

O Sr. secretario geral participa á assembléa que recebeu um telegrama da *Union Latine*, em que o Senador River noticia ter sido inaugurado o monumento á America Latina.

O Sr. delegado da Republica de Cuba apresenta uma moção propondo um voto de condolencias pelo passamento dos dedicados obreiros da confraternização americana, desaparecidos depois dos trabalhos da ultima conferencia, no Mexico. Essa moção é apoiada pelo Sr. Dr. Francisco Leon de la Barra, que faz o panegyrico do general Bartholomeu Mitre e do Dr. Carlos Calvo, dizendo que os nomes desses dous estadistas não representam uma gloria exclusiva da nação Argentina, mas uma gloria de todo o continente e uma honra para a humanidade; que um e outro são representantes legítimos do sentimento americano, concorrendo pelas suas obras para o progresso dos povos, estreitando vinculos mais fortes que os que se geram dos tratados, porque tem sua base no amor, base mais solidia, cuja duração perdura através o decorrer dos seculos.

Pede a palavra o Sr. Mariano Cornejo, delegado do Perú, e diz que a sua delegação se associa a esse voto de todo o coração; que a evolução social tem dous escalões: a organização social tendo por base o direito das gentes e a organização internacional cuja base é o sentimento da justiça; que o nomes de Mitre e Calvo pertencem a dous obreiros de uma empreza igualmente grande e merecedora de admiração, que a Conferencia Pan Americana deve honrar esses dous nomes, como hontem honrou os de Theodoro Roosevelt e Porfirio Diaz, a proposito da conclusão da paz entre as Republicas do Nicaragua, Honduras e S. Salvador.

O orador faz o elogio do general Porfirio Diaz e do presidente da Nação Americana, estabelecendo um paralelo, entre estes nomes e os dos estadistas argentinos.

Perorando, o orador dirige-se á assembléa, exhortando-a a que se inspire nos dous tumulos, de onde hoje, e por muito tempo ainda, sahe uma luz immaculada, que provoca a admiração de toda a America.

O Sr. William Buchanan, em nome da delegação dos Estados Unidos da America, apoia todos os conceitos apresentados, referindo-se tambem aos sentimentos generosos e idéas alevantadas que personificaram o general Mitre, de quem guarda, em sua memoria, as mais gratas recordações. Propõe que fosse a votação feita por aclamação.

O Dr. Assis Brasil, da delegação brasileira, adheire ás propostas apresentadas, juntando-lhes os nomes dos praticados estadistas argentinos Carlos Pellegrini e Manoel Quintana.

Pede a palavra o Sr. Manoel Gondra, delegado do Paraguay, propondo que, á moção

apresentada pelo delegado da Republica de Cuba, se acrescentasse tambem os nomes de Carlos de Carvalho e Americo Alcorta.

Todas estas propostas foram approvadas por aclamação.

O Dr. Francisco Leon de la Barra apresenta a proposta, que é approvada unanimemente, de que a conferencia celebre uma reunião especial em homenagem ao Sr. Elihu Root.

Em seguida o Sr. secretario geral dá conta dos seguintes telegrammas:

Do Senado do Estado de Minas, assim concebido: «Senado Mineiro congratula-se com todo o paiz pela auspiciosa data da inauguração do Congresso e sauda seus eminentes representantes»; da convenção nacional da Associação Christã de Moços, reunida em S. Paulo; do Sr. Fitz Gerald, prefeito da cidade de Boston (Massachusetts).

O Sr. Fausto Dávila, delegado da Republica de Honduras, participa o recebimento do seguinte telegramma:

«Paz ajustada completamente entre as Republicas de Honduras, S. Salvador e Nicaragua. Communique presidente Conferencia. (Assignado) — *Banilla*, Presidente da Republica.»

O Sr. secretario apresenta o officio do Secretario de Estado dos Estados Unidos da America, com o texto do programma e regulamento, organizados e approvados pelo «Bureau Internacional» das Republicas Americanas a cargo do Dr. William Fox, delegado dos Estados Unidos, á conferencia.

O Dr. Joaquim Nabuco, presidente, communica ter recebido um telegramma do Sr. J. D. Casius, actual embaixador do Mexico na America do Norte, desejando sejam fecundos os trabalhos da 3ª Conferencia. Acrescenta que se vai proceder ao sorteio para estabelecer a ordem de precedencia dos representantes das Republicas Americanas.

O sorteio dá o seguinte resultado: Ecuador, Paraguay, Bolivia, Colombia, Honduras, Panamá, Cuba, S. Domingos, Perú, S. Salvador, Costa Rica, Mexico, Guatemala, Uruguay, Argentina, Nicaragua, Brazil, Estados Unidos e Chile. Passa-se em seguida á eleição das comissões que tem a seu cargo o estudo das diversas theses apresentadas á discussão, no congresso, com o seguinte resultado.

1ª comissão (secretaria — futuras conferencias) Coronel Olmedo Alfaro, Drs. Manoel Gondra, Albert Gutierrez, Guillermo Valencia, Fausto Dávila, José Domingo de Obaldia, Gonza'o de Quesada, E. C. Jobert, Larrabure y Unanue, Francisco A. Reyes, Ascencion Esquivel, Ricardo Molina, Antonio Batres Jauregui, Antonio Maria Rodriguez, Epifanio Portella, Luiz Correa, Gomes Ferreira, I. S. Rowe e Hevia Requielme.

2ª comissão (arbitramentos e tratados) Drs. Emilio Azévalo, Gualberto Curdus, Carlos Romero, Uribe y Uribe, Fausto Dávila, José Domingo de Obaldia, Gonza'o Lanuza, E. C. Jobert, Mariano Cornejo, Manoel Delgado, Ascencion Esquivel, Leon de la Barra, Batres Jauregui, Gonza'o Ramirez, E. Bidau, Luiz Corrêa, Gastão da Cunha, William Buchanan e Walker Martinez.

3ª comissão (dividas publicas)— Emilio Arévalo, Amaicio Lopez Découd, Alberto Gutierrez, Uribe y Uribe, Fausto Dávila, J. D. de Obaldia, Rafael Montoro, E. C. Jobert, Miró Quesada, Manoel Delgado, A. Esquivel, Leon de la Barra, Batres Jauregui, Martin Martinez, Ed. Bidau, L. Corei, Graça Aranha, V. Buchanan e Luis Vergara.

Terminada a eleição das comissões, o Sr. presidente levanta a sessão, marcando a seguinte para amanhã, ás 10 horas.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Planeta*, para Santos e mais portos do sul e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Pelo *Orissa*, para Rio da Prata, Matto Grosso, Paraguay e Pacifico, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 7.

Pelo *Byron*, para Santos, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2 e ditas com porte duplo até ás 8.

Pelo *Desterro*, para Hamburgo, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 10.

Pelo *Malon*, para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Caravellas*, para Santos, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Amanhã:

Pelo *Chili*, para Bahia, Recife, Dakar e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, tambem, nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Obituario—Sepultaram-se no dia 20 de julho 39 pessoas, sendo:

Nacionaes..... 27
Estrangeiros..... 12

Do sexo masculino..... 27
Do sexo feminino..... 12

Maiores de 12 annos..... 22
Menores de 12 annos..... 17

Indigentes..... 11

—E no dia 21, 23 pessoas, sendo:

Nacionaes..... 16
Estrangeiros..... 7

Do sexo masculino..... 18
Do sexo feminino..... 5

Maiores de 12 annos..... 15
Menores de 12 annos..... 8

Indigentes..... 5

Directoria de Meteorologia da Marinha - Repartição da Carta Maritima - Resumo meteorologico magnetico do dia 22 de julho de 1906 (segunda-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0 ^c	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas						
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar	
Central no morro de Santo Antonio		m/m	0	m/m	o/o					0	0	0	m/m	m/m	h	
	1 a...	760.27	21.0	13.52	73.0	NW	3	—	—	—	—	—	—	—	—	
	2....	760.18	19.9	14.19	82.0	WNW	3	—	—	—	—	—	—	—	—	
	3....	760.08	19.7	12.77	75.0	WNW	4	—	—	—	—	—	—	—	—	
	4....	759.78	21.0	12.16	87.1	W	4	—	—	—	—	—	—	—	—	
	5....	759.85	20.1	12.53	71.5	W	4	—	—	—	—	—	—	—	—	
	6....	759.83	20.6	12.83	71.4	WNW	3	Claro	Orvalho	—	—	—	—	—	—	—
	7....	759.95	20.9	12.19	66.1	W	3	Bom	—	—	—	—	—	—	—	—
	8....	760.31	22.0	12.68	61.2	W	4	Bom	—	—	—	—	—	—	—	—
	9....	760.60	23.8	12.13	55.2	W	4	Bom	—	KC.K	—	—	—	—	—	—
	10....	760.59	24.6	14.20	61.8	NW	3	Bom	—	—	—	—	—	—	—	—
	11....	760.44	26.9	12.96	48.9	W	5	Bom	—	—	—	—	—	—	—	—
	12....	760.04	27.6	12.72	46.0	WNW	6	Bom	—	KC	—	—	—	—	—	—
	13....	759.29	27.9	12.34	45.9	NW	5	Bom	—	—	—	—	3.90	—	—	—
	14....	758.82	28.6	12.11	48.0	NW	5	Bom	—	—	—	—	—	—	—	—
	15....	758.47	28.8	11.99	41.0	NW	2	Claro	—	—	—	—	—	—	—	—
	16....	758.60	28.3	13.15	46.0	NW	3	Bom	—	—	—	—	—	—	—	—
	17....	758.94	27.5	13.13	47.9	NNW	4	Bom	—	—	—	—	—	—	—	—
	18....	759.14	26.4	13.80	54.2	WNW	2	Encoberto	—	—	—	—	—	—	—	—
	19....	759.29	25.9	13.94	56.1	WNW	2	Encoberto	Nevoeiro alto	—	—	—	—	—	—	—
	20....	759.42	25.1	14.85	58.7	WSW	2	Encoberto	Nevoeiro alto	—	—	—	—	—	—	—
	21....	759.71	24.2	16.53	74.0	NNW	2	Encoberto	Nevoeiro alto	—	—	—	—	—	—	8.42
	22....	760.04	23.6	16.90	78.0	WNW	3	Encoberto	Nevoeiro tenue alto	—	—	—	—	—	—	—
	23....	760.29	23.8	14.58	65.8	WSW	3	Encoberto	Nevoeiro tenue alto	—	—	—	—	—	—	—
24....	760.56	23.2	15.23	71.9	ENE	5	—	—	—	—	—	—	—	—	—	

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL—Declinação=8° 00' 05" NW

Capital Federal, 24 de julho de 1906.—Observações meteorologicas simultaneas.—A 0 h. m. de Greenwich ou (9 h. 07 m. a. T. m. do Rio).

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera	ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera
Belém.....	763.02	26.0	22.16	27.50	Capital.....	766.73	22.0	16.16	24.05
S. Luiz.....	—	—	—	23.30	S. Paulo.....	767.15	14.2	8.54	20.20
Parnahyba.....	—	—	—	—	Santos.....	767.93	18.5	14.71	23.75
Fortaleza.....	764.29	28.0	16.91	23.60	Paranaguá.....	769.30	13.0	11.16	17.75
Natal.....	—	—	—	22.50	Curityba.....	770.53	8.9	8.08	13.65
Parahyba.....	—	—	—	—	Guarapuava.....	767.54	9.9	8.87	13.90
Recife.....	765.78	23.0	19.04	24.50	Asuncion.....	—	—	—	—
Joazeiro.....	—	—	—	—	Posadas.....	—	—	—	—
Maceió.....	—	—	—	23.00	Florianopolis.....	770.35	13.4	8.34	17.20
Aracajú.....	765.75	28.6	12.92	23.35	Corrientes.....	—	—	—	—
Ondina (Bahia).....	765.50	25.1	19.54	22.50	Itaqui.....	772.61	5.0	6.10	8.90
S. Salvador.....	766.78	24.1	17.65	23.75	Porto Alegre.....	771.58	8.0	5.18	12.75
Cuyaba.....	772.12	21.0	17.63	25.60	Rio Grande.....	770.58	7.0	6.58	9.90
Victoria.....	765.50	21.8	15.12	22.25	Cordoba.....	—	—	—	—
Barbacena.....	765.96	16.0	13.03	15.50	Rosario.....	—	—	—	—
Juiz de Fora.....	768.98	17.5	12.62	19.20	Men loza.....	—	—	—	—
Campinas.....	767.41	16.6	11.73	25.05	Buenos Aires.....	—	—	—	—
					Montevideo.....	772.50	8.0	5.29	8.60

Em Paranaguá choveu na noite de hontem e na manhã de hoje.
Em S. Paulo choveu na maior parte da tarde de hontem.

Probabilidades, na Capital, até amanhã ao meio dia: Tempo variavel. Baixa de temperatura Ventos de sudoeste.

Aviso — A previsão é válida durante 24 horas.
Até ás 2 hs. 35 m. p. não se recebeu mais telegramma algum.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 20 de julho de 1906.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	762.8	22.0	14.2	72	0.0	Nulla	1.0	KN.	
4 h. m.....	761.6	20.5	14.0	77	2.6	NW	0.1	CK.	
7 h. m.....	762.1	20.0	13.8	80	0.0	Nulla	0.3	C. CK	
10 h. m.....	763.1	22.0	16.2	82	3.3	NNE	0.0	Limpo	
1 h. t.....	761.3	23.6	13.5	62	2.3	E	0.0	Limpo	
4 h. t.....	759.7	23.2	14.7	70	6.7	SSE	0.0	Limpo	
7 h. t.....	760.4	23.0	14.5	69	3.3	SE	0.4	CK.	
10 h. t.....	761.3	22.4	15.6	77	2.3	NW	0.3	CK.	
Médias.....	761.53	22.09	14.56	73.6	2.6		0.3		

Temperatura : maxima, ás 12 hs. 3/4, T, 23.5; minima, ás 7 hs. 15^m, M, 19.7.—Evaporação em 24 hs., 3.7.—Ozone: ás 7 hs., m., 0; ás 7 hs. n., 1.
—Horas de insolação, 9 hs. 30^m.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 21 de julho de 1906.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	760.7	20.3	15.1	85	3.8	NW	0.1	CK.	
4 h. m.....	760.3	19.9	14.8	86	3.3	NW	0.2	CK.	
7 h. m.....	760.6	19.9	14.8	86	1.7	NW	0.7	C. CK	
10 h. m.....	761.4	22.0	13.9	71	1.4	NW	0.0	Limpo	
1 h. t.....	759.5	24.7	12.4	54	2.6	NNE	0.0	Limpo	
4 h. t.....	758.5	23.2	13.8	65	5.0	SSE	0.0	Limpo	
7 h. t.....	759.2	23.0	14.5	39	1.8	SSE	0.2	CK.	
10 h. t.....	760.8	23.0	14.2	68	0.0	Nulla	0.2	CK.	
Médias.....	760.13	22.00	14.19	73.0	2.5				

Temperatura : maxima, ás 2 hs. 3/4, T, 20.4; minima, ás 6 hs. 3/4, M, 19.2.—Evaporação em 24 horas, 2.8. —Ozone: ás 7 hs. m., 1; ás 7 hs. n., 1. —Horas de insolação, 9 hs. 35 m.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 22 de julho de 1906.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	759.8	20.9	14.6	79	3.3	NW	0.3	CK.	
4 h. m.....	759.0	20.7	13.7	76	3.1	NW	0.2	CK.	
7 h. m.....	759.1	19.6	14.2	84	1.5	NW	0.3	CK.	
10 h. m.....	760.4	21.8	14.0	72	2.5	NW	0.0	Limpo	
1 h. t.....	758.8	25.8	12.0	48	2.4	NNW	0.0	Limpo	
4 h. t.....	757.7	27.2	11.6	43	2.0	N	0.0	Limpo	
7 h. t.....	758.4	25.6	12.6	51	0.0	Nulla	0.1	CK.	
10 h. t.....	759.5	22.7	13.2	60	1.6	NNW	0.0	Limpo	
Médias.....	759.09	23.16	13.24	64.1	2.1		0.1		

Temperatura : maxima, ás 4 hs. 55^m T, 23.2; minima, ás 6 hs. 1/2 M., 19.0.—Evaporação em 24 horas, 3.7. —Ozone: ás 7 hs. m., 1; ás 7 hs. n., 0. —Horas de insolação: 9 hs. 52^m 48 s.

Imprensa Nacional — Demonstração dos trabalhos concluidos e entregues durante o mez de maio de 1906 :

REPARTIÇÕES	AVULSOS IMPRESSOS	TALÕES	OBRAS IMPRESSAS EM VOLUMES OU FOLHETOS	LIVROS EM BRANCO	ENVELOPPES	ENCADERNAÇÃO E CARTONAGEM	OBRAS IMPRESSAS VENDIDAS	CHAPAS DE STE. REOTYPIA E GALVANOPLASTIA	SOMMA	TOTAL
MINISTERIO DA FAZENDA										
Alfandega do Rio de Janeiro.....	900	—	—	—	—	—	—	—	22\$500	
Caixa de Amortização.....	9.303	—	—	2	—	—	—	—	519\$000	
Directoria da Contabilidade.....	100	—	50	—	—	12	—	—	1:44\$400	
Directoria do Expediente.....	8.200	—	2.000	—	1.000	1	3.043	—	3:104\$100	
Directoria das Rendas Publicas...	600	—	—	—	—	1	—	—	34\$600	
Directoria do Contencioso.....	12.000	—	—	2	—	10	—	—	337\$900	
Estatistica Commercial.....	402.200	—	500	2	—	12	—	—	4:65\$200	
Inspectoria de Seguros.....	—	—	—	—	—	—	6	—	38\$500	
Laboratorio Nacional de Analyses	—	—	500	—	—	3	—	—	605\$200	
Recobdoria do Rio de Janeiro...	16.400	—	—	3	8.000	1	460	—	914\$000	
Tribunal de Contas.....	—	—	—	—	—	3	—	—	17\$400	11:686\$800
MINISTERIO DA GUERRA										
Arsenal de Guerra.....	—	—	—	—	—	1	—	—	27\$700	
Directoria Geral de Contabilidade da Guerra.....	20.000	—	—	—	—	200	—	—	1:096\$700	
Estado Maior do Exercito.....	—	—	8.300	—	—	—	2	—	6:495\$200	
Intendencia Geral da Guerra.....	500	—	—	4	—	2	—	—	337\$700	
Laboratorio Pharmaceutico Militar.....	20.000	—	—	—	—	—	—	—	85\$800	
Secretaria da Guerra.....	—	—	—	—	—	2	—	—	16\$000	
Supremo Tribunal Militar.....	1.400	—	—	—	—	2	—	—	2:012\$300	10:071\$400
MINISTERIO DA INDUSTRIA										
Directoria Geral dos Correios....	2.030.500	230	5.500	32	—	6	—	—	16:408\$600	
Estrada de Ferro Central do Brazil	325.000	4.171	—	158	70.000	81	—	—	10:539\$022	
Inspeção Geral das Obras Publicas.....	5.000	—	—	—	1.000	—	—	—	522\$100	
Observatorio do Rio de Janeiro...	1.000	—	—	—	—	—	—	—	23\$500	
Secretaria da Industria.....	200	—	604	—	—	6	2	—	343\$670	
Repartição Geral dos Telegraphos.	460.200	—	6.000	5.006	300	16.317	—	—	17:227\$034	45:063\$922
MINISTERIO DA JUSTIÇA										
Camara dos Deputados.....	13.330	—	600	—	—	—	—	—	5:040\$000	
Externato do Gymnasio Nacional..	100	—	—	—	—	—	—	—	34\$200	
Directoria Geral de Saude Publica	60.000	30	500	—	23.800	27	—	—	3:351\$700	
Força Policial do Districto Federal	—	—	—	1	—	—	—	—	31\$700	
Internato do Gymnasio Nacional..	300	—	—	—	—	—	—	—	14\$800	
Secretaria da Justiça.....	—	—	2.703	—	—	—	6	—	4:171\$300	
Secretaria da Presidencia da Republica.....	—	—	—	—	—	2	6	—	37\$500	
Secretaria da Policia.....	8.450	90	—	—	—	30	—	—	874\$300	
Senado Federal.....	1.110	—	800	—	—	—	—	—	2:705\$700	
Secretaria da Camara dos Deputados.....	—	—	—	—	—	—	50	—	765\$000	
Secretaria do Senado Federal....	—	—	—	—	—	4	—	—	70\$300	17:097\$100
MINISTERIO DA MARINHA										
Arsenal de Marinha.....	1.000	—	—	—	—	—	—	—	100\$300	
Bibliotheca e Museu da Marinha.	1.000	—	—	—	—	5	—	—	86\$300	
Commissariado Geral da Armada.	2.000	—	—	—	—	—	—	—	140\$900	
Contadoria da Marinha.....	1.000	—	—	1	—	—	—	—	94\$100	
Captania do Porto.....	1.000	—	—	—	—	—	—	—	19\$500	
Repartição da Carta Maritima...	12.650	—	800	—	—	—	—	—	1:330\$800	
Corpo de Infantaria de Marinha..	22.250	—	—	—	—	1	—	—	649\$500	
Corpo de Marinheiros Nacionaes..	4.500	20	—	—	2.500	—	—	—	317\$000	
Escola de Aprendizes Marinheiros	2.400	—	—	—	—	—	—	—	246\$200	
Quartel General da Marinha.....	—	—	19.800	—	—	—	—	—	655\$300	
Secretaria de Marinha.....	3.900	—	1.000	—	—	2	—	—	1:380\$400	
Secretaria do Conselho Naval....	—	—	—	—	—	11	—	—	140\$300	5:160\$900
MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES										
Secretaria do Exterior.....	—	—	4.500	—	—	87	26	—	3:730\$300	3:730\$300
REPARTIÇÕES NOS ESTADOS										
Alfandega da Bahia.....	300	—	—	—	—	—	—	—	1:500\$000	
Delegacia Fiscal na Bahia.....	30	—	—	—	—	—	—	—	102\$000	
Delegacia Fiscal no Espirito Santo	—	—	—	—	—	—	10	—	50\$000	
Delegacia Fiscal em Manaus.....	—	—	—	—	—	—	60	—	60\$000	
Delegacia Fiscal no Maranhão....	—	—	—	—	—	—	50	—	250\$000	
Delegacia Fiscal em S.Paulo.....	—	—	—	—	—	—	50	—	295\$100	2:257\$400
Particulares.....	6.000	—	1.100	—	—	26	5	—	1:334\$620	1:334\$620
Somma.....	3.423.953	4.505	55.257	5.211	106.300	855	3.776	—	—	96:402\$446

MARCAS REGISTRADAS

N. 1.641

Adriano Ramos Pinto & Irmão, estabelecidos em Villa Nova de Gaya (Portugal), veem apresentar um rótulo rectangular, de fundo branco, tendo ao alto em letras brancas o nome «Adriano Ramos Pinto» — Porto; ao centro vê-se um cartão branco com os dizeres: «Vinho do Porto» em tinta preta e em relevo, «Affonso Henriques» em côr vermelha. Ainda em relevo côr de ouro ao lado esquerdo, destaca-se a figura do rei Affonso Henriques, em traços de guerreiro, tendo a mão direita pousada sobre um escudo, onde estão gravadas as cinco chagas e a esquerda sobre o punho da espada. Ao lado direito um escudo com as armas portuguezas e sobre ellas, entre arabescos, acha-se uma armadura de guerreiro, encimada por uma corôa, com um dragão. Na parte inferior vê-se uma espada deitada, enlaçada a uma corôa de louros, tendo pendente, em uma fita dourada, um selo encarnado com a cruz de Malta. A referida marca será usada nas garrafas que contiverem os vinhos de sua fabricação e commercio, podendo variar em cores e dimensões. Saber uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 26 de maio de 1906. — Por procuração, José Constante & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 3 horas da tarde de 21 de junho de 1906. — O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 1.641, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$00 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de junho de 1906. — O secretario, Cesar de Oliveira. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 1.642

Adriano Ramos Pinto & Irmão, estabelecidos em Villa Nova de Gaya (Portugal), veem apresentar um rótulo rectangular, de fundo branco, com cantos arredondados, margeado por um filete dourado. Ao centro, em relevo, em tinta vermelha e ouro, leem-se os dizeres «Porto Nobreza»; na parte superior, em côr azul e sombras douradas, o nome «Adriano Ramos Pinto»; em seguida, vê-se em relevo um capacete dourado com plumas brancas, de antigo guerreiro, pendendo deste um collar e cruz vermelha, ladeando-o duas condecorações honorificas, e ao lado de cada uma dellas veem-se cinco medalhas douradas; na parte inferior, também em relevo, 15 medalhas douradas, todas premios de exposições; em seguida expõem a qualidade e pureza do vinho. A referida marca será usada nas garrafas que contiverem o vinho de sua fabricação e commercio, podendo variar em cores e dimensões. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 25 de maio de 1906. — Por procuração, José Constante & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 3 horas da tarde de 21 de junho de 1906. — O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 1.642, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. — Rio de Janeiro, 25 de junho de 1906. — O secretario, Cesar de Oliveira. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.744

Custodio Fernandes & Comp., negociantes estabelecidos á rua dos Ourives ns. 120 e 122, com armazem de fazendas e roupas por atacado, veem apresentar a esta meritissima Junta Commercial a seguinte marca de commercio que destinam ao seu uso exclusivo, para ser empregada em peças de tecidos e roupas de seu fabrico, a qual passam a descrever. Dentro de um quadrilongo formado por quatro linhas rectas duplas, vê-se no centro uma especie de galeota, com a vela, que tem no meio uma cruz de Malta, enfundada, e impulsionada por cinco reinos visiveis. É formada a proa da galeota por uma carranca, e por cima desta acha-se uma estatueta allegorica á guerra, com o competente escudo e setta; extremando esta vista, destacam-se dous anjos, sentados em duas corbelhas iguaes, porém de forma extravañante, com ervando ambos os anjos a mesma posição e apontam para uma facha que principia numa das corbelhas e termina na outra, formando uma especie de arco por cima da galeota e na qual se leem as seguintes palavras: «Alta Novidades». Aos lados dos anjos, veem-se uma mulher e um homem, sentados semi-nús e com os braços pousados sobre duas cantarras que jorram agua, sendo que a mulher, que se encontra no lado direito do quadrilongo, está com o braço esquerdo pousado e o homem, que está do lado opposto, está com o direito. Atrás destas duas figuras vê-se trigo semeado em profusão. Inutilizava uma estampilha do valor de 300 réis o seguinte: Rio de Janeiro, 6 de junho de 1905. — Custodio Fernandes & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde de 19 de junho de 1906. — O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 4.744, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$30 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de junho de 1906. — O secretario, Cesar de Oliveira. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.745

Armando Mendes Portella, estabelecido á rua do Rosario n. 107, com commercio de papelaria, impressos e livros em branco, veem apresentar a marca supra, para distinguir todos os artigos de seu estabelecimento, a qual consiste em uma «Penna Mallat», tendo no centro um laço com duas pontas, lendo-se as inscrições: «Papelaria Portella», e na parte superior da penna: «Rua do Rosario n. 107». A referida marca será usada pelo supplicante em toda e qualquer côr e será applicada em notas, facturas e etiquetas, ficando assim considerada a marca geral de seu estabelecimento. Sobre uma estampilha de 300 rs: Rio de Janeiro, 24 de maio de 1905. — Armando Mendes Portella.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial, ás 12 horas do dia 23 de junho de 1906. — O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 4.745, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de junho de 1906. — O secretario, Cesar de Oliveira. Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.

N. 4.758

Basto & Comp. negociantes industriaes, estabelecidos nesta praça com fabrica de camas de ferro, estrados de arame, lavatórios, berços, estantes, cabides, porta-caméos, mesas, cadeiras, bancos para jardins, etc., á rua Visconde de Itatuna n. 125 e deposito á rua Sete de Setembro n. 120, apresentam a esta junta para ser registrada a marca acima collada. Consiste ella nas palavras «A Cama Paulista», inscriptas em um rotulo rectangular, guardado de filete, pretos. As referidas palavras que servem de caracteristico da marca, serão applicadas, não só nos artigos acima mencionados, de fabricação e commercio dos supplicantes, como também na fachada de seu estabelecimento e poderão variar de cores e dimensões. Sobre uma estampilha de 300 réis: — Rio de Janeiro, 30 de junho de 1903. — Basto & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 5 de julho de 1906. — O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 4.758, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de julho de 1906. — O secretario, Cesar de Oliveira. (Ao lado está o carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 2 a 23 de julho de 1906.....	5.038.000\$853
Idem do dia 24:	
Em papel.. 153:974\$033	
Em ouro.... 104:111\$373	263:035\$409
	5.331:036\$251
Em igual periodo de 1905..	4.919:985\$590

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 24 de julho de 1906

Interior.....	51:903\$157
Consumo:	
Alfandega.....	4:335\$030
Alugueres.....	5:105\$870
Phosphoros.....	14:600\$000
Calçados.....	2.570:010
Velas.....	3:755\$010
Perfumarias...	250\$000
Especialidades pharmaceuticas.....	795\$000
Conservas.....	750\$000
Chapéos.....	3:740\$000
Ferros.....	18:655\$010
Sal.....	12\$010
Registro.....	240\$000
	54:836\$800
Extraordinaria.....	7:273\$430
Deposito.....	371\$000
Renda com applicação especial.....	3:178\$082
	117:615\$792

Renda de 1 a 23 de julho de 1906.....	1.373:977\$776
Total.....	1.491:503\$568
Em igual periodo de 1905....	1.313:917\$468

EDITAES E AVISOS

Conselho de Revista da Guarda Nacional

O marechal graduado João da Silva Barbosa, commanlante superior e presidente do Conselho de Revista da Guarda Nacional da Capital Federal:

Faz saber que não tendo podido o dito conselho de revista iniciar os seus trabalhos, no dia 15 do corrente mez, resolveu designar para a sua reunião, de accordo com as disposições vigentes, o dia 28 também do corrente, ás 10 horas da manhã, no quartel general do commando superior, á rua da Constituição n. 41, onde as pessoas interessadas se poderão dirigir a allegar o que for a bem de seu direito, nos termos dos decretos ns. 722, de 25 de outubro de 1850, e 1.130, de 12 de março de 1853.

Capital Federal, 20 de julho de 1906.—
João da Silva Barbosa, marechal graduado. (

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de saude publica, convidado os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua dos Arcos n. 68, (2 intimações);
Rua de S. Luiz n. 29;
Rua de Garibaldi n. 1;
Rua do Maria José n. 2;
Rua do Dr. Pessoa de Barros n. 8;
Rua D. Feliciano n. 270, (sobrado);
Rua D. Maria n. 30;
Rua Fagundes Varolla n. 70;
Rua Dr. José Felix n. 1, (avenida);
Rua do Engenho Novo n. 22;
Rua de Daniel Carneiro n. 55;
Rua do Dr. Bullhões n. 17;
Rua Chaves Faria n. 22;
Rua de Catunby ns. 83 e 85 (estalagem);
Rua de Leste ns. 9 (loja) e 13;
Rua de S. Carlos ns. 8, 14, 65 C;
Rua S. Luiz Gonzaga ns. 1 (cocheira),
3 (cocheira), 129, 236 e 238;
Praia Retiro Saudoso n. 73;
Travessa D. Maria n. 1.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria
Geral de Saude Publica, 17 de julho de 1906.
— O secretario, Dr. J. Pedrosa. (

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foi intimado a satisfazer nesta directoria, no prazo de cinco dias as multas que lhe foram impostas, ou, findo esse prazo, se ver processar, de accordo com o regulamento sanitario:

Pela 2ª Delegacia de Saude:

José Joaquim Gomes de Souza, residente á rua do Aqueducto n. 92, multado em 200\$, por ter deixado de communicar á mesma delegacia de saude a vacancia do pavimento superior do predio da referida rua n. 98, infringindo o paragraho unico do artigo 87 do regulamento sanitario;

O mesmo, multado em 50\$, por ter violada a escripturação do livro «Registro Sanitario» do Hotel Vista Alegre, á rua do Aqueducto n. 92, infringindo as letras b e f do artigo 122 do regulamento sanitario.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 25 de julho de 1906.—O secretario, Dr. J. Pedrosa.

Junta Commercial

Pela Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, se faz publico, na conformidade do art. 51 do decreto n. 5.122, de 23 de janeiro de 1904, que, no periodo de 1 a 10 do corrente mez, foram archivados os seguintes contractos, alterações, prorrogação e distractos de sociedades commerciaes:

Contractos

De Antonio Marques de Almeida e Cletano Ferreira de Campos, para a exploração de uma alfaiataria nesta praça, á rua da Uruguayana n. 61, com o capital de 8:000\$, sob a firma Almeida & Campos.

De Luiz de Barcellos Caranta Barbosa e o commanditario José de Albuquerque Barbosa, para o commercio de secco e molhados nesta praça, á rua Elias da Silva n. 97, com o capital de 11:261\$292, sob a firma Caranta Barbosa & Comp.

De Francisco Rodrigues Barcellos e o commanditario José de Albuquerque Barbosa, para o commercio de ferragens, etc., nesta praça, á rua Elias da Silva n. 97, com o capital de 13 097\$538, sob a firma Francisco Barcellos & Comp.

De Mario Schuek e Argeu Vieira de Souza, para o commercio de laticínios, etc., nesta praça, com o capital de 6:000\$, sob a firma Souza & Schuek

De Otto Raulino, Edgard Figueira, Oscar Henrique Liberal e o commanditario Manoel da Siqueira, para a importação em conta propria e commissões nesta praça, á rua Sete de Setembro esquina da rua da Uruguayana, com o capital de 10:000\$, sob a firma Liberal & Comp.

De Alberto Augusto Laranja e o commanditario commandador José Augusto Laranja, para uma officina de machinas nesta praça, á rua do Hospicio ns. 236 e 238, com o capital de 80:000\$, sob a firma Alberto Laranja & Comp.

De Alvaro Augusto da Cruz, Virgilio Vieira Lima e o commanditario coronel Antonio Honem da Costa, para o commercio de commissões de café nesta praça, á travessa de Santa Rita n. 19, com o capital de 70:000\$, sob a firma Alvaro Cruz & Comp.

De Jayme Gomes de Souza Lemos, Frederico Alberto Lohuer e Fernando Gomes de Carvalho, para moagem de milho e outros cereaes nesta praça, com o capital de 12:000\$, sob a firma Frode, Lohuer & Comp.

De José Cabaleiro Doningues e Manoel Fernandes Barrocas, para exploração de uma casa de pasto nesta praça, á rua 1 de Março n. 115, com o capital de 19:000\$, sob a firma Doningues & Barrocas.

De Sergio de Faria Mascarenhas e Lemos e João Candido Alves, para o commercio de generos de estiva e.c. nesta praça, á rua do Rozario n. 16, com o capital de 150:000\$, sob a firma João Alves & Comp.

De Maximiano Macedo Trigo e um commanditario, para o commercio de armarinho etc., nesta praça á rua General Camara n. 93, com o capital de 150:000\$, sob a firma Macedo Trigo & Comp.

De José Francisco Furtado de Mello, Manoel José da Silveira e o Dr. Fernando Ferreira da Costa, para a exploração do desinfectante Kaolina, nesta praça, á rua Visconde de Itauna n. 44, com o capital de 20:000\$, sob a firma Mello Silveira & Comp.;

De Vicente Antonio da Silva e Angelo Torquato do Rego, para o commercio de fumos e seus preparados, nesta praça, á rua da Uruguayana n. 45, com o capital de 10:000\$ sob a firma Vicente & Rego.

De Alberto Santos, Antonio José da Costa e um commanditario, para o commercio de armarinho, nesta praça, á rua de S. Pedro n. 79, com o capital de 80:000\$, sob a firma Alberto Santos & Comp.

De Deocleciano Luiz de Britto e Salvador Moscad, para a exploração de um hotel, nesta praça, á rua Sanador Pompeu n. 54, com o capital de 4:000\$, sob a firma Britto & Salvador.

De Antonio Duarte de Carvalho e Manoel de Jesus Pereira, para a exploração de um hotel, nesta praça, á rua Boulevard de São Chistovão n. 7, com o capital de 4:000\$, sob a firma Duarte & Pereira.

De José Gomes da Fonseca e Manoel de Azevelo Amorim, para o commercio de fazendas etc, nesta praça, á rua do Ouvidor n. 29, com o capital de 20:000\$, sob a firma Fonseca & Amorim.

De Francisco Antunes, Anacleto Alves de Lima e Joaquim Augusto Pires Cid, para a exploração de uma fabrica de vinhos, xarops etc., nesta praça, á rua de S. Christovão n. 73, com o capital de 4:500\$, sob a firma Antunes Lima & Pires.

De Nassi Ascar e Wadil Michel Ascar, para o commercio de armarinho, etc., nesta praça á rua da Alfandega n. 279, com o capital de 10:000\$, sob a firma de N. Ascar & Comp.

De José Gomes da Cruz e João Pinto, para a exploração de uma officina de marcenaria, nesta praça, á rua Senhor dos Passos n. 33, com o capital de 2:000\$, sob a firma da Pinto & Gomes.

De Antonio Fernandes dos Santos e Joaquim Pereira de Brito, para o commercio de bebidas, etc., nesta praça, á rua da Uruguayana n. 3, com o capital de 30:000\$, sob a firma de Santos & Bento.

De Salino Yazeji, Chukri Yazeji e o commanditario Virgilio de Siqueira Veiga, para o commercio de fazendas, etc., nesta praça, á rua da Alfandega n. 12, com o capital de 260:000\$, sob a firma de Yazeji, Irmão & Comp.;

De Felicissimo da Silva Ribeiro, Zeferino Ribeiro e o commanditario Francisco de Paula e Silva Junior, para o commercio de molhados, nesta praça, á rua do Hospicio n. 54, com o capital de 30:000\$, sob a firma Silva Ribeiro & Comp.

Alterações de contractos

De Carlos Taveira & Comp., pela retirada do socio solidario João Antunes Mourão.

De Cunha Pinho & Comp., pela retirada do socio Ramiro Achilles de Souza.

De Ferreira da Costa & Comp., pela elevação do capital social a 109:000\$, admissão de José Lopes Martins como solidario, mudança da firma para Lopes, Filgueiras & Comp. e quanto á clausula que se refere á divisão dos lucros.

Prorrogação de prazo de contracto

De Noé Pinto de Almeida & Comp., por tempo indeterminado.

Distractos

De Costa, Castro & Comp., Dias & Ribeiro, Gomes Cardia & Comp., Gonzalez & Esteves, A. Pinto Ribeiro & Comp., Ferreira & Baptista, Moreira & Marques, Alberto Santos & Comp., Veiga & Yazeji e Vieira & Martins.

Rectificação

Em tempo se declara que o capital da firma Marques Canario & Comp. é de

100:000\$ e não como foi publicado no *Diario Official* de 15 de junho ultimo.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 18 de julho de 1906.—O secretario, Cesar de Oliveira.

SESSÃO EM 12 DE JULHO DE 1906

Presidente, Souza Ribeiro—Secretario, Cesar de Oliveira

Presentes o presidente Souza Ribeiro, os Deputados Torres, Guimarães, coronel Goulart, Couto, Iguassú e Borges e o secretario Cesar de Oliveira, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O expediente constou de:

Requerimentos:

De Luiz F. G. Pressor, para o registro da marca «Chinosol» que distingue os productos do seu commercio, a saber: desinfectante, sabonete, agua dentifricia e capilar.—Deferido.

De John Doyle & Comp., para o registro da marca dos seus phosphoros baratos.—Deferido.

De Guimarães, Abreu & Comp., para o registro das marcas *Aux Dames Elegantes* e *A la Fiancée* que distinguem os artigos de modas, chapéus, colletes e outros productos do seu commercio.—Deferido.

De Bordallo & Comp., para o registro da marca *Goodyear* que distingue o calçado de sua fabricação.—Deferido.

De Moritz Sml Esche, do Shemnitz, na Allemanha, para o registro da marca representando um disco radiante com a palavra «Gloria», que distingue os artigos de malha e tecidos de sua fabricação.—Deferido.

De A. C. Mazalhães, para anotar-se no registro n. 4.369 a transferencia da sua marca «Alfaiataria Pariz no Rio» para a firma Magalhães e Brands, da qual o petitorio faz parte.—Indeferido, por ter a falta do deposito da marca, no prazo legal, tornado insubsistente o seu registro.

De Marques Corrêa & Comp., adquirentes da marca «Cruzeiro do Sul» de J. C. Pedra, na qualidade de seus successores, para fazer-se a necessaria annotação no registro respectivo sob n. 2.822.—Deferido.

De Castalings & Cornut, da *Neophone Limited*, de Alves & Comp., Gonçalves Campos & Comp., Prista & Comp., para o deposito das suas marcas registradas nesta junta sob ns 1.619, 1.620, 4.679, 4.680 e 4.756.—Deferidos.

De Pook & Comp., para o deposito da marca dos seus charutos *Quo Vadis*, registrada na Junta Commercial de S. Salvador.—Deferido.

De B. R. de Azevedo & Comp., para o deposito da marca da sua herma-matte «Ofelia», registrada na Junta Commercial do Paraná.—Deferido.

De J. Guimarães & Comp., para o archívamento do seu contracto de sociedade, tendo por objecto o commercio de generos seccos e molhados.—Modifiquemos a firma social para distinguil-a de outra identica, estabelecida na rua do Theatro ns. 3 e 5 e registrada em 24 de agosto de 1893 e juntemos as escripturas a que se refere a clausula 14ª do instrumento do contracto.

De Garcia & Cirio, Coutinho & Domingues, A. Orzaert & Comp., Ozorio & Santos, J. A. Moreira & Comp., Bastos & Marreca, A. B. da Cunha & Comp., Fornasine & Comp., Souto & Pereira, Mathias & Menezes e Guimarães, Castro & Comp., para o archívamento dos seus contractos sociaes.—Deferidos.

De Filgueiras, Nogueira & Comp., para o archívamento do seu distracto social em relação ao socio Francisco Alves da Silva.—Deferido, annotando-se no registro da firma a retirada do socio Francisco Alves da Silva, que tinha direito ao seu uso.

De Zeferino Guilherme Gonçalves Mendes, socio sobrevivente da firma Guilherme & Comp., para o archívamento das escripturas e do documento complementor da liquidação da dita firma, em virtude do fallecimento do socio Manoel de Oliveira e Silva.—Deferido.

De J. A. Moreira & Comp., Laborde, Orgaert & Comp., Silva & Santos e Teixeira & Vasconcellos, para o archívamento dos seus distractos sociaes.—Deferidos.

De Johann Ueinin, para o registro da escriptura pela qual se obrigou a prestar os seus serviços a firma Herm. Stoltz & Comp., mediante o salario annual de 10:000\$ contra vantagens.—Registre-se no livro dos documentos, designados no art. 87 § 3º do regulamento expedido pelo decreto n. 5.122, de 26 de janeiro de 1904.

De John Mitchell Bisset, Arthur & Comp., Cruz & Motta, Domingues & Barricas, Fornasini & Comp., Silva Ribeiro & Comp. e Vicente & Rezo, para o registro das suas firmas commerciaes.—Deferido.

—Foi presente e mandou-se archivar o balancete do trapiche da ilha do Vianna no 1º semestre do corrente anno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 17 de julho de 1906.—O official maior, Honorio de Campos.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Aforamento do terreno da rua dos Andradas com 44m,0 de frente, requerido por Joaquim Gonçalves

Por esta directoria se declara que se acha aberta concorrência publica para o aforamento do citado terreno recebendo-se propostas até a 1 hora da tarde do dia 10 de agosto proximo futuro, dia e hora em que serão abertas, sob as seguintes condições:

1ª

As propostas deverão ser devidamente seladas e lacradas, em carta fechada, sem e nemadas, ruzuras ou qualquer defeito que dê logar a duvidas.

2ª

Os concurrentes, no acto da apresentação das propostas, exhibirão certificado de haverem depositado na Thesouraria Geral do Thesouro Federal a quantia de 50\$000 para garantia da assignatura do respectivo termo.

3ª

De accôrdo com o paragrapho unico do art. 5º das instrucções de 30 de outubro de 1891, versará a concorrência sobre o preço do fôrro e da joia, sendo os mínimos estabelecidos para aquelle de 22\$000 e de 400\$000 para esta, devendo o proponente preferido, que será o que offerecer maior joia, entrar para os cofres publicos, no prazo de 15 dias depois da publicação do despacho no *Diario Official*, com a joia offerecida e a importancia da medição do terreno, que é de 80\$, sob pena de perder em favor do mesmo Thesouro a caução a que se refere a clausula 2ª.

Na secção dos Proprios Nacionaes ou na Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz os Srs. concurrentes poderão pedir quaquer esclarecimentos a respeito deste aforamento.

Directoria das Rendas Publicas, 12 de julho de 1906.—A. F. Cardoso de Menezes e Souza, director in-terino.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Aforamento de diversos terrenos com benfeitorias

Por esta directoria, declara-se pelo presente edital de 30 dias, a contar da data deste, que, tendo Alfredo Antonio dos Chagas requerido por aforamento um terreno dessa Fazenda com 44m,0 de frente á rua Nestor, lotes ns. 39 e 40;—Florentino da Paixão Martins, com 11m,0 de frente á avenida Isabel, lote n. 32;—Joaquim de Almeida Pinto, com 11m,0 de frente á avenida Isabel, lote n. 35;—Joaquina Rosa, com 22m,0 de frente na linha dos bonds de Sepetiba, lote n. 15, havendo benfeitorias nos citados terrenos, são convidados os que por ventura tiverem reclamações ou opposições a fazer ao aforamento dos referidos terrenos ou sobre as benfeitorias nelles existentes a apresental-as no prazo do presente edital, competentemente documentados, findo o qual a nenhuma se attenderá.

Directoria das Rendas Publicas, 22 de julho de 1906.—Luiz R. Cavalcanti de Albuquerque, director das Rendas Publicas.

Directoria de Rendas Publicas do Thesouro Federal

Aforamento de um terreno de accrescidos de accrescidos de marinhas com 14m,75 de frente, desmembrado do de n. 574 á rua Marechal Deodoro, em Nitheroy, requerido pela companhia Cantareira e Viação Fluminense

Por esta directoria declara-se que, tendo a Companhia Cantareira e Viação Fluminense requerido o aforamento do terreno de accrescidos de accrescidos de marinhas, com 14m,75 de frente e 40m,0 de comprimento da frente aos fundos, desmembrado do de 574, á rua Marechal Deodoro, em Nitheroy, são convidados todos os interessados no mesmo aforamento a apresentar nesta directoria as reclamações que tiverem de fazer, devidamente documentadas, no prazo de 30 dias, contados da data deste edital, findo o qual não se attenderá a reclamação alguma.

Directoria das Rendas Publicas, em 22 de julho de 1906.—Luiz R. Cavalcanti de Albuquerque, director das Rendas Publicas.

Directoria do Contencioso do Thesouro Federal

Pelo presente edital são convidados a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de oito dias, contados desta data, os devedores de penhas de agua dos 1º, 2º e 3º districtos do exercicio de 1900, sob pena de se recorrer ao meio executivo.

Directoria do Contencioso, 20 de julho de 1906.—João Marciano Oliveira da Silva, servindo de sub-director.

Monte de Socorro do Rio de Janeiro

Tendo de proceder-se no dia 25 do corrente mez á venda em leilão dos penhores correspondentes ás cautelas extrahidas até 30 de junho de 1905, previno-se aos mutuários para resgatarem os respectivos penhores ou renovarem seus contractos até ás 2 horas da tarde do dia anterior ao fixado para o leilão.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1906.—O gerente, J. A. de Magalhães Castro Sobrinho.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 27

Primeira praça

Pela inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que á porta do armazem n. 14, no dia 2 de agosto, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos, no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 14**Lote n. 1**

VCGF: 1 caixa n. 205, contendo 87 peças de tecidos de algodão, tinto, enfiado, da base de 10x10, pesando mais de 60 grammas por metro quadrado, pesando liquido 272 kilos e medindo 3.919 metros.

Idem: 1 dita n. 205, contendo identica mercadoria, pesando liquido 272 kilos e medindo 3.918 metros (87 peças).

Idem: 1 dita n. 207, contendo identica mercadoria, pesando liquido 272 kilos e medindo 3.909 metros (87 peças).

Idem: 1 dita n. 208, contendo identica mercadoria, pesando liquido 271 kilos e medindo 3.915 metros (87 peças).

Idem: 1 dita n. 209, contendo identica mercadoria, pesando liquido 288 kilos e medindo 3.862 metros (86 peças): vindas de Southampton no vapor *Damibe*, descarregadas em 10 de junho de 1905.

Lote n. 2

FCC: 1 barril vasio.

JB—B: 1 dito, idem.

JBM: 2 ditos, idem.

G. Pereira: 1 dito, idem; vindos de Barcelona no vapor hespanhol *Argentino*, descarregados a 9 de setembro de 1905.

Lote n. 3

FS: 1 caixa n. 1, contendo roupas servidas e um pequeno tacho de cobre usado.

MDC: 1 encapado n. 525, contendo 2 chapéus de feltro de lã simples, 3 garros de belbutina de algodão, 1 camisa de algodão, lisa, estampas não especificadas, pesando bruto 380 grammas; roupa feita de algodão, simples, pesando liquido 150 grammas, vindo de Genova no vapor *Citta de Genova*, descarregado em 11 de setembro de 1905.

Lote n. 4

CF—C (em um losango): 174 caixas, contendo folha de Flandres, em laminas, simples, vindas de Londres no vapor *Bellena*, descarregadas em 20 de setembro de 1905.

Lote n. 5

MC—C: 1 caixa n. 345, contendo 100 duzias de tesouras até 16 centímetros.

idem: 1 dita n. 193/2, contendo 197 duzias de canivetes, ordinarios, com cabos de osso, vinda de Bremen no vapor *Crevalt*, descarregada em 22 de setembro de 1905.

Lote n. 6

Idem: 1 caixa n. 239, contendo 62 duzias e 3 pares de meias de algodão não especificadas, curtas, de mais de 20 centímetros.

Idem: 1 dita n. 193/1, contendo 98 duzias de pares de meias de algodão não especificadas, curtas, de mais de 20 centímetros; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 7

F (em um triangulo): 1 caixa vasia.

HMC: 1 caixa contendo estampas não especificadas, colladas em papelão, pesando bruto 1.270 grammas e diversas amostras, tudo vindo de Marsella no vapor *Poitou*, descarregada em 5 de outubro de 1905.

Braga Carneiro & C.: 1 pacote ns. 259/64, contendo 35 kilos, peso bruto, de amostras sem valor mercantil, vindo de Southampton no vapor *Aragon*, descarregado em 10 de outubro de 1905.

Lote n. 8

LS: 1 caixa n. 142, contendo 199 chapéus de palha do Panamá e 216 litros de palha de avêa, simples, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 9

PAC (em um triangulo): 1 caixa n. 828, contendo 87 kilos, peso liquido, de materias corantes, obras não classificadas de folha de Flandres, simples, pesando 10 kilos (1 lata vasia), vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 10

CFC: 6 caixas contendo 138 kilos de machados, vindas de Nova York no vapor *Castilian Prince*, descarregadas em 20 de outubro de 1905.

Lote n. 11

RS (em um losango): 1 caixa n. 17, contendo parafusos de ferro com porcas, pesando liquido 60 kilos.

RS (em um losango): 1 caixa n. 118, contendo 24 kilos de pontas de Paris.

Idem: 7 barris ns. 110/6, contendo pontas de Paris, pesando liquido 308 kilos; vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 12

MRP Sobrinho: 1 barril vasio, vindo de Hamburgo no vapor *Dania*, descarregado em 14 de agosto de 1905.

Lote n. 13

PMC: 9 fardos ns. 1/4, 6/7 e 9/11, contendo o papel asetinado para impressão, pesando 2.217 kilos, vindos de Hamburgo no vapor *Pernambuco*, descarregados em 1 de março de 1905.

Lote n. 14

CFC: 1 barrica n. 255, contendo borax crystalizada, pesando liquido 60 kilos.

Idem: 8 barricas ns. 240/3, 245, e 247/9, contendo o sal de Glauber, pesando liquido 484 kilos.

Idem: 13 barricas ns. 270, 274, 276/8, 280/1, 292/3, 293/3, contendo o sal amargo, pesando liquido 780 kilos; vindas de Hamburgo no vapor alemão *Cassandra*, descarregadas em 6 de março de 1905.

Lote n. 15

Boeh (em um triangulo): 1 caixa n. 18, contendo estampas não especificadas, pesando bruto 18 kilos; estampas colladas em papelão, pesando bruto 80 kilos; vinda de Hamburgo no vapor *Pernambuco*, descarregada em 10 de março de 1905.

Lote n. 16

PJC: 14 envelopes contendo jornaes para leitura, pesando bruto 265 kilos; vindos de New York no vapor *Prince*, descarregados em 7 de março de 1905.

Lote n. 17

AL: 4 barris vasio.

JAM: 1 dito, idem; vindos de Genova no vapor *Aquitaine*, descarregados em 29 de março de 1905.

Lote n. 18

Corviu: 2 caixas ns. 1/2: contendo agua mineral natural, pesando bruto 120 kilos (99 garrafas); vindas de Trieste no vapor *Orion*, descarregadas em 3 de janeiro de 1905.

Lote n. 19

Em losango 212—1 caixa n. 34: contendo galão de algodão peso bruto 18 kilos; 3 1/2 duzias de pares de meias de algodão, não especificadas compridas de mais de 20 centímetros; vinda de Antuerpia no vapor *Romney*, descarregada em 13 de janeiro de 1905.

Lote n. 20

RR—4 caixas ns. 7.611, 7.613, 7.614 e 7.618: contendo parafina, pesando liquido

330 kilos; vindas de Hamburgo no vapor *Santos*, descarregadas em 17 de janeiro de 1905.

Lote n. 21

JMC: 1 caixa n. 2.832, contendo amostras de vidro pesando liquido 40 kilos.

Em um losango.

S—AMC: 1 caixa n. 1.285, contendo bijouteria de cobre, pesando bruto 240 grammas; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 22

A: Charutos em caixinhas de madeira n. 6.425, vindos de Bremen no vapor *Bonn*, entrado em 3 de março de 1906.

Lote n. 23

FMC.C: 16 caixas n. 15.243/58 contendo cartão em folhas branco ou de côr, pesando bruto 3.273 kilos; vindas de Genova no vapor *Melpomene*, descarregada em novembro de 1905.

Lote n. 24

BB—LG: 1 caixa n. 3, contendo lã em fio frouxo para bordar, pesando bruto 36 kilos; vinda de Hamburgo no vapor *Sonneberg*, descarregada em 4 de maio de 1905.

Lote n. 25

KH: 1 caixa n. 9.413, contendo colheres de estanho, simples, pesando bruto 83 kilos.

Idem: 1 caixa n. 9.416, contendo castiçais de ferro batido, pintados, pesando bruto 6 kilos; castiçais de louça n. 3, pesando liquido 34 kilos.

KH: 1 caixa n. 9.428, contendo almofadas de ferro, pesando liquido 22 kilos.

Idem: 1 caixa n. 9.430, contendo brochas para calar ou pintar, pesando bruto 113 kilos; pinceis para pintar, pesando bruto 5 kilos e 900 grammas; pinceis com cabos de penas para desenho, pesando bruto 400 grammas; pinceis chatos para traços, pesando bruto 2 1/2 kilos.

KH: 2 caixas ns. 9.435/9.436, contendo 471 kilos de colheres e garfos de ferro envernizados.

KH: 1 fardo n. 9.466, contendo tecidos de algodão para lambeão, simples, pesando bruto 16 kilos; vindas de Hamburgo no vapor alemão *Sonneberg*, descarregadas em 4 de maio de 1905.

Lote n. 26

KH: 1 caixa n. 9.429, contendo bandejas de ferro nickeladas, pesando bruto 176 kilos.

Idem: 1 caixa n. 9.448, contendo pias para impressão para dourar e pratear, simples e com verniz, pesando bruto 51 kilos; vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 27

NZC: 1 barril de quinto n. 480, vasio; vindo de Genova no vapor *Nivernais*, descarregado em 6 de maio de 1905.

TB: 2 ditos vasio, vindos de Hamburgo no vapor *Sonneberg*, descarregados em 6 de maio de 1905.

F.C: 1 barril de quinto, vasio, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 28

BB—LG: 1 caixa n. 5, contendo bijouteria de celluloides, pesando bruto 39 kilos.

BB—LG: 1 caixa n. 5, contendo caixas de papelão vasio para perfumarias e semelhantes, pesando bruto 27 kilos; cartões cortados pesando bruto 6 1/2 kilos; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 29

KH: 1 caixa n. 9.449, contendo candieiros de folha de Flandres simples, pesando bruto 13 kilos; chamunés de vidro n. 1 coalhado pesando liquido, 4 kilos; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 30

JB: 1 barril de quinto vasio; vindo da mesma pro. elencia, vapor e descarva.

CM: 1 caixa n. 247, contendo licores communs, pesando bruto em 15 garrafas 13 1/2 kilos; vinda de Genova, no vapor *Ré Humerto*, descarregada em 31 de maio de 1906.

Lote n. 31

CV: 1 caixa n. 1, contendo tinta preparada a oleo, para pintura de navios, pesando bruto 16 kilos; vinda de Trieste, no vapor *Orion*, descarregada em 31 de dezembro de 1904.

AVISO

No dia do leilão os objectos que tem de ser arrematados ou suas amostras estarão á disposição dos srs. pretendentes que os quiserem examinar, bastando para isso dirigirem-se antes do leilão ao del do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo d'este um conhecimento extrahido do talão. Todos os despachos de arrematação serão pagos em papel.

Alfândega do Rio de Janeiro, 24 de julho de 1906.—O inspector, *Augusto Fernandes Barros*, aquante interino.

Deposito do Material Sanitario do Exercito

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. coronel Dr. presidente do conselho de compras desta repartição, reunir-se-ha no dia 2 do corrente, ás 12 horas da manhã, o referido conselho afim de receber propostas para o fornecimento, durante o presente anno, de barras hospitais com capacidade para uma média de 20 a 30 doentes cada uma, e segundo os desenhos e descrições (modelos) existentes nesta repartição e que se acha á disposição dos Srs. pretendentes. As condições são: ser negociante matriculado ou casa importadora; haver pago o imposto de sua casa commercial no semestre ando e ter caucionado na Direcção geral da Contabilidade da Guerra, para garantia da assignatura do contracto e fiel execução do mesmo, a quantia de um conto de réis (1:000\$). As propostas deverão ser em duplicata, selladas as primarias vias e fechadas, e mencionarão o nome do proponente, o preço e o prazo da entrega e mais condições de fornecimento, indicação da casa commercial, declaração explicita de sujeitar-se a multa de 5 % da importancia relativa á barrica hospital aceita, no caso de não comparecer para assinar o respectivo termo de contracto, dentro do prazo nunc maior de 4 dias uteis, que lhe forem notificados por edital publicado no *Diario Official*.

Secretaria do Deposito do Material Sanitario do Exercito, Rio, 16 de julho de 1906.—O ajudante, *Dr. Luiz Jansen de Mello*, capitão medico.

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro

COSTURAS

De ordem do Sr. coronel director, declaro que no proximo quinta-feira, 26 do corrente, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde, se distribuirão costuras, no edificio do novo arsenal, na Ponta do Cajú, ás senhoras que apresentarem as respectivas guias de ns. 301 a 450.

Previne-se que no dia da distribuição não se recebe fardamento confeccionado.

Repartição das Costuras do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, 23 de julho de 1906.—*Manoel Joaquim de Sant'Anna*, 2º tenente, encarregado.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DA SUPERSTRUCTURA METALLICA PARA A PONTE DO RIO BICUDO

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para o dia 22 do proximo mez de setembro, ás 12 horas, a concorrência para o fornecimento acima declarado, convocada por edital de 22 de junho ultimo, para o dia 23 de agosto, prevalecendo todas as demais condições do mesmo edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 24 de julho de 1906.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/o	A' vista
Sobre Londres,.....	16 27/32	16 11/16
» Pariz.....	568	\$575
» Hamburgo.....	699	\$709
» Italia.....	—	\$580
» Portugal.....	—	\$318
» Nova York....	—	2:976
Libra esterlina, em moeda.....		14:475
Ouro nacional, em vales, por 1\$000		1\$613

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, 1:000\$000	1:016\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1903, port.....	1:010\$000
Ditas do Empréstimo Municipal, de 1896, port.....	186\$000
Ditas idem idem de 1904, port...	275\$000
Ditas idem idem de 1904, nom...	279\$500
Ditas idem idem de 1906, port...	160\$500
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, port.....	790\$000
Ditas idem idem de 1:000\$, 5 %, nom.....	793\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	67\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	134\$250
Companhia Loterias Nacionaes do Brazil.....	14\$250
Dita Tecidos Confiança Industrial Debs. da Comp. Cantareira e Viação Fluminense.....	190\$000
Ditos da Comp. Estrada de Ferro Therozopolis.....	204\$000
Ditos da Comp. Carris Urbanos, de 200\$000.....	200\$000
Ditos da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico.....	20\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 24 de julho de 1906.—*José Claudio da Silva*, syndico.

Rectificação

A cotação official da libra esterlina, no dia 23 do corrente, foi 14\$525, e não como sahiu publicada.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 23 DE JULHO DE 1906

Algodão em rama, regular, do Ceará, 842 0 por 10 kilos.

Assucar branco, 3ª sorte, de Pernambuco, 185 réis por kilo.

Dito mascavo, de Sergipe, 135 réis por kilo.

Café 7\$200 por arroba.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1906.—*João Severino da Silva*, presidente.—*Sebastião S. da Rocha*, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Manufactora Progresso

Traslado da escriptura de constituição de uma sociedade anonyma denominada «Companhia Manufactora Progresso» para os fins abaixo declarados

Saibam quantos esta virem que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e seis, aos tres de julho, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartorio, á rua do Rosario n. 64, perante mim, por me haver sido esta hoje istribuida, compareceram, como socios fundadores, outorgantes e reciprocamente outorgados, os Srs. J. Watteau, Eduardo Rudge, Dr. Henrique Marques Lisboa, Dr. José de Oliveira Coelho, Samuel José Pereira das Neves, Dr. Joaquim Guedes de Moraes Sarmiento, Alberto Xavier Monteiro, Thomaz Rabello, Ch. Cathiard, Antonio Avelino Barbosa e Syndicato J. Watteau, por seu representante J. Watteau, todos pessoas conhecidas por mim tabellião e dis testemuhas abaixo nomeadas, do que dou fé, e por elles me foi dito que entraram justos, contractados, haviam estipulado, como adeante se segue, os estatutos de uma sociedade anonyma, que se constitua na forma e condições determinadas pelos presentes estatutos e que terá a denominação de «Companhia Manufactora Progresso».

Estatutos

CAPITULO I

Art. 1.º E' organizada uma sociedade anonyma denominada Companhia Manufactora Progresso.

Art. 2.º A sede da sociedade é na cidade do Rio de Janeiro, e nesta tem o seu fóro juridico para todos os efeitos legais.

Art. 3.º A sociedade tem por objecto:

§ 1.º Explorar a industria do fumo, comprar e vender fumos e convertel-os em productos exigidos pelo mercado.

§ 2.º Explorar a industria da tecelagem de lã.

§ 3.º Explorar a industria de perfumarias, essencias, sabonetes e licores.

§ 4.º Explorar a industria de caixas de papelão ou outros quaesquer envolveros necessarios para o acondicionamento de productos.

Art. 4.º O prazo da duração da sociedade é de 40 annos, contados da data da assembléa constitutiva.

Art. 5.º O anno social coincidirá com o anno civil.

CAPITULO II

Capital, accões e accionistas

Art. 6.º O capital da sociedade é de 600:000\$, dividido em 6.000 accões de 100\$ cada uma, nominativas ou ao portador, indivisiveis em referencia á sociedade.

Art. 7.º A transferencia de acções nominativas será feita por termo no escriptorio da sede da sociedade.

CAPITULO III

Directão e fiscalização

Art. 8.º A sociedade será administrada por uma directoria composta de dous membros, sen o um director-gerente e o outro director-secretario, eitos pela assemblea geral, com designação de cargo, a maioria relativa de votos e pelo prazo de tres annos.

§ 1.º A caução legal de cada director é fixada em cincoenta acções, enquanto durar o exercicio do mandato.

§ 2.º Os directores podem ser reeleitos.

§ 3.º No impedimento ou ausencia por mais de tres mezes, renuncia ou fallecimento de qualquer dos directores, o director em effectividade convidará, ouvido o conselho fiscal, outro accionista para exercer as funcções do director impedido até a primeira reunião da assemblea geral, em que será provido o cargo definitivamente. A ausencia em serviço da sociedade não é applicavel o disposto neste paragraho.

§ 4.º Compete á directoria dirigir, gerir, administrar a sociedade, assumir responsabilidade em nome desta, nos termos da lei e sem limitação de poderes, nos quaes se comprehendem os poderes em causa propria, e constituir delegatos onde julgar conveniente.

Art. 9.º Ao director-gerente incumbe especialmente a gestão technica das fabricas ou estabelecimentos industriaes da sociedade.

Art. 10. Ao director-secretario incumbe particularmente o movimento commercial das operações sociaes.

Art. 11. O director-gerente perceberá o honorario mensal de 1.000\$ e o director-secretario o de 700\$, além da percentagem sobre dividendos que será marcada pela assemblea geral.

Art. 12. Nos casos de divergencia entre os dous directores será sempre ouvido o conselho fiscal.

Art. 13. A assemblea geral elegará annualmente tres fiscaes accionistas e tres supplementes, aos quaes incumbe dar parecer sobre os negocios e operações da sociedade, de accordo com as prescripções legais.

CAPITULO IV

Da assemblea geral

Art. 14. A assemblea geral é composta de accionistas, cuas acções se acharem averbadas no registro da sociedade, pelo menos oito dias antes da data em que se verificar a reunião.

§ 1.º Os accionistas possuidores de acções ao portador deverão depositalas na sede social dous dias antes da reunião da assemblea geral.

§ 2.º Cada grupo de 10 acções dará direito a um voto.

§ 3.º Os accionistas podem se fazer representar por procurador accionista.

§ 4.º Os accionistas possuidores de menos de 10 acções podem assistir ás assembleas geraes e tomar parte nas discussões, mas não tem voto.

§ 5.º A votação dos assumptos sujeitos á discussão será symbolica e só a requerimento de dous accionistas, pelo menos, será feita por acções.

Art. 15. Haverá uma sessão de assemblea geral ordinaria em cada anno no mez de abril, para prestação de contas, sendo a convocação feita com antecedencia de 15 dias.

Art. 16. Haverá tantas reuniões da assemblea geral extraordinaria quantas fo-

rem julgadas necessarias pela directoria e conselho fiscal ou requeridas por accionistas que representem, pelo meaos, uma quarta parte do capital social.

§ 1.º A convocação será sempre motivada e feita com antecedencia de, pelo menos, tres dias.

Art. 17. São attribuições da assemblea geral:

§ 1.º Resolver todos os negocios da sociedade que não estejam commettidos á directoria.

§ 2.º Elegere os directores e conselho fiscal.

§ 3.º Reformar os estatutos.

§ 4.º Deliberar acerca do relatorio e contas apresentadas pela directoria, com parecer do conselho fiscal;

§ 5.º Exercer todos os actos previstos nestes estatutos e deliberar nos casos omissoes ou imprevisos, respeitadas as disposições legais.

CAPITULO V

Dos fundos de reserva e deterioração e de dividendos

Art. 18. O fundo de reserva será constituído com cinco por cento tirados dos lucros de cada semestre.

§ 1.º Este fundo é exclusivamente destinado a fazer face ás perdas do capital social.

Art. 19. O fundo de deterioração será constituído com cinco por cento tirados dos lucros liquidos de cada semestre.

§ 1.º Este fundo é especialmente creado para delle serem retiradas as sommas necessarias aos concertos e reparos importantes de machinismos e material da sociedade.

Art. 20. A deducção a que se referem os arts. 18 e 19 cessará desde que os dous fundos atinjam a somma de 80.000\$000 cada um, continuando, porém, desde que houver resticção, na forma referida.

Art. 21. Os lucros liquidos, feitas as deducções mencionadas nos artigos antecedentes, serão distribuidos semestralmente aos accionistas sob a forma de dividendo.

§ 1.º Não se fará distribuição de dividendo enquanto o capital social desfalcado por perda não for restaurado.

§ 2.º Os dividendos não reclamados no fim de cinco annos serão considerados renunciados em favor da sociedade.

Art. 22. Os casos omissos nos estes estatutos serão regulados pela legislação em vigor.

Art. 23. Os accionistas em seguida assignados reconhecem e aceitam a responsabilidade que lhes é attribuida pela lei e approvam estes estatutos.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1908. — Alberto Xavier Monteiro. — Eduardo Rudge. — Antonio Avelino Barbosa. — J. Watteau. — J. Guedes de Moraes Sarmiento. — Henrique Marques Lisboa. — José de Oliveira Coelho. — Samuel José Pereira das Neves. — Thomaz Rabello. — Ch. Cathiard. — Syndicato J. Watteau.

Lista dos subscriptores

	Acções
Eduardo Rudge	20
Alberto Xavier Monteiro	50
Antonio Avelino Barbosa	50
J. Watteau	50
J. Guedes de Moraes Sarmiento	80
Henrique Marques Lisboa	50
José de Oliveira Coelho	50
Samuel José Pereira das Neves	10
Thomaz Rabello	10
Ch. Cathiard	50
Syndicato J. Watteau	5.580

Resolveram mais nomear director gerente da companhia Henrique Marques Lisboa e director secretario Alberto Xavier Monteiro.

Conselho fiscal

Dr. José de Oliveira Coelho, Thomaz Rabello e Dr. Joaquim Guedes de Moraes Sarmiento.

Supplementes

J. Watteau, Dr. Samuel José Pereira das Neves e José Eduardo Tavares Carmo.

Finalmente declararam que, na forma do art. 73 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, fica aliada a constituição definitiva da companhia até serem avaliados os bens que formam o capital, pagando, então, o sello, por verba sobre o capital e transcrevem-lo-se o conhecimento do deposito de que trata a lei.

Ede como assim o disseram, de que dou fe, me peira-n este instrumento que foi lançado por Henrique Antão de Oliveira e Souza, meu ajudante juramentado, outorgaram, acceitaram e assignam depois do lhes ser lido e as testemunhas Adriaõ Accacio Pereira de Figueiredo e Raul Dias, perante mim, Carlos Theodoro Gomes Guimarães, tabellião, que o subscreevi. — José de Oliveira Coelho. — J. Watteau. — Alberto Xavier Monteiro. — Syndicato J. Watteau, J. Watteau. — Eduardo Rudge. — Antonio Avelino Barbosa. — Samuel José Pereira das Neves. — Thomaz Rabello. — Henrique Marques Lisboa. — Ch. Cathiard. — Joaquim Guedes de Moraes Sarmiento. — A. Accacio P. de Figueiredo. — Raul Dias. — Tradadado hoje. E eu, Carlos Theodoro Gomes Guimarães, tabellião, assino em publico e raz. — Rio, 3 de julho de 1908. — Carlos Theodoro Gomes Guimarães.

Traslado da escriptura de approvação de avaliação de bens e constituição definitiva da sociedade anonyma Companhia Manufactora Progresso

Saibam quantos esta virem que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesu Christo de mil novecentos e seis, aos dezoito dias do mez julho, nesta cidade do Rio de Janeiro, em o meu cartorio, perante mim, por me haver sido esta distribuida, compareceram como outorgantes e reciprocamente outorgados, na qualidade de subscriptores de acções e incorporadores da Companhia Manufactora Progresso, constituída por escriptura de 3 de julho do corrente anno, nas notas deste cartorio: Alberto Xavier Monteiro, Henrique Marques Lisboa, Syndicato J. Watteau, Ch. Cathiard, Eduardo Rudge, Thomaz Rabello, Samuel José Pereira Neves, Joaquim Guedes de Moraes Sarmiento, Dr. José de Oliveira Coelho, Antonio Avelino Barbosa e o incorporador J. Watteau, todos pessoas conhecidas pelas proprias de mim tabellião e das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, por elles me foi dito que, havendo se reunido em assemblea geral no dia 4 de julho do corrente anno e nomeado peritos os Drs. João José de Andrade Pinto, Paulo Guenon e Adelino Ferreira Baltar, para, nos termos do art. 73, § 4º do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, darem valor ás entradas dos subscriptores e do incorporador para constituição da dita sociedade, tudo avaliam em seiscentos contos de réis, pela forma que se segue.

Laudos dos peritos

Os abaixo assignados, louvados nomeados pela assemblea geral dos subscriptores de acções da sociedade anonyma Companhia Manufactora Progresso, que se realizou a 4 do corrente mez, para fazerem a avaliação dos machinismos, motores, transmissões, accessorios, sobressalentes, bñmfectorias, patentes, privilegios e marcas registradas das

diversas secções existentes nas fabricas situadas á rua Visconde do Rio Branco ns. 385, 387, 389, 391 e 393, em S. Domingos de Nitheroy, veem apresentar á sua apreciação baseada em exame minucioso que fizeram.

Nestas condições encontraram uma secção de fumos com suas machinas privilegiadas, appparelhos e accessorios, sobresalentes, tudo em condições de trabalho, uma secção de tecidos de lã com teares, machinas preparatorias, sobresalentes e accessorios, uma secção de fabricação de caixas de papelão com as machinas necessarias, uma secção de perfumarias, licores, com os appparelhos convenientes, um motor com suas caldeiras, transmissões e canalizações, uma officina para concertos das machinas com os appparelhos respectivos, serras, etc., armações, moveis e utensilios de escriptorio, cofre de ferro, marcas registradas dos productos, e bemfeitorias diversas, pelo que avaliam tudo em seiscentos contos de réis. Nitheroy, 7 de julho de 1906.—*J. J. de Andrade Pinto*.—*P. Guenon*.—*A. F. Baltar*.

Acta da nomeação dos peritos

ACTA DA 1ª ASSEMBLÉA GERAL DA COMPANHIA MANUFACTORA PROGRESSO, EM 4 DE JULHO DE 1906.

As duas horas da tarde do dia 4 de julho de 1906, presentes dez Srs. subscriptores constantes do livro de presença, reunidos no salão do 2º andar do predio da rua da Alfandega n. 3, assumiu a presidencia o Sr. J. Watteau, incorporador da companhia, e convidou para secretarios os Srs. Dr. Henrique Marques Lisboa e Alberto Xavier Monteiro.

Constituida assim a mesa, declarou o Sr. presidente que, tendo sido assignada a escriptura inicial da organização da companhia, havia convocado a presente reunião, em assembléa geral, conforme os annuncios publicados em dous jornaes desta cidade, para o fim especial de serem nomeados os louvados que tem de avaliar os bens que devem constituir o capital da companhia, e que neste sentido pede que a assembléa se manifeste. O Sr. Dr. Oliveira Coelho, pedindo a palavra, propõe que sejam nomeados os Srs. Dr. João José de Andrade Pinto, Paulo Guenon e Adelino Ferreira Baltar, todos gerentes de fabricas industriaes.

Submettida esta indicação a votos, foi aprovada unanimemente, declarando o Sr. presidente que se ia officiar a cada um destes cavalheiros a sua nomeação, e que desde já prevenia os Srs. subscriptores de que seria convocada nova reunião desde que recebesse o laudo da avaliação.

Nada mais havendo a tratar, levantou-se a sessão por um quarto de hora, para ser lavrada a presente acta, que, depois de lida, foi approvada pelos presentes e vae por todos assignada.—*J. Watteau*.—*Henrique Marques Lisboa*.—*Alberto Xavier Monteiro*.—*Oliveira Coelho*.—*Thomas Rabello*.—*Syndico, J. Watteau*.—*Antonio Avelino Barbosa*.—*Eduardo Rudge*.—*Ch. Cathiard*.—*Joaquim Guedes de Moraes Sarmiento*.—*Samuel José Pereira das Neves*.

—

Acta da assembléa geral em que se conhece e approva o laudo

ACTA DA 2ª ASSEMBLÉA GERAL DE SUBSCRITORES DA COMPANHIA MANUFACTORA PROGRESSO, EM 12 DE JULHO DE 1906

As duas horas da tarde do dia 12 de julho de 1906, reunidos dez subscriptores conforme a inscripção do livro de presença, no salão do 2º andar do predio da rua da Alfandega n. 3, assume a presidencia o Sr. J. Watteau, incorporador, e convida para se-

cretarios os Srs. Dr. Henrique Marques Lisboa e Alberto Xavier Monteiro.

O presidente declara que a presente assembléa foi convocada, conforme consta dos annuncios publicados nas folhas desta Capital, para tomarem conhecimento do laudo apresentado pelos Srs. Drs. peritos, e nesta conformidade convida a um dos Srs. secretarios a fazer a leitura.

O Sr. Dr. Henrique Marques Lisboa, 1º secretario procede á leitura do laudo que é do teor seguinte:

«Os abaixo assignados, louvados nomeados pela assembléa geral dos subscriptores de acções da Sociedade Anonyma Companhia Manufactora Progresso, que se realizou em 4 do corrente mez, para fazerem a avaliação dos machinismos, motores, transmissões e accessorios sobresalentes, bemfeitorias, patentes privilegios, e marcas registradas das diversas secções existentes nas fabricas situadas á rua Visconde do Rio Branco ns. 385, 387, 389, 391 e 393, em S. Domingos de Nitheroy, veem apresentar a sua apreciação baseada em exame minucioso que fizeram. Nestas condições encontraram uma secção de fumos com suas machinas privilegiadas, appparelhos, accessorios, sobresalentes, tudo em condições de trabalho; uma secção de tecidos de lã com teares, machinas preparatorias, sobresalentes, e accessorios, uma secção de fabricação de caixas de papelão com as machinas necessarias, uma secção de perfumarias, licores com os appparelhos convenientes, um motor com suas caldeiras, transmissões e canalizações, uma officina para concertos das machinas com os appparelhos respectivos, serras etc., armações, moveis e utensilios de escriptorio, cofres de ferro, marcas registradas de productos e bemfeitorias diversas, pelo que avaliam tudo em seiscentos contos de reis. Datado e assinado.

Nitheroy, 7 de julho de 1906. — *João José de Andrade Pinto*.—*P. Guenon*.—*A. F. Baltar*.»

Em seguida, o Sr. presidente declara que está em discussão o laudo apresentado.

Não havendo quem sobre elle pedisse a palavra, é encerrada a discussão, e, submettido á approvação, é o mesmo approvado unanimemente.

O Sr. presidente declara que o capital da companhia é constituído pelos bens apresentados, cujo valor tem de ser discriminado pelos Srs. subscriptores, na proporção já indicada; que estavam preenchidas todas as formalidades legais, e a se lavrar a escriptura de organização definitiva da companhia a cuja frente estavam cavalheiros que faziam augurar toda a prosperidade.

Não havendo nada mais a tratar, levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde, sendo esta lida e approvada e vae por todos os presentes assignada.—*J. Watteau*.—*Henrique Marques Lisboa*.—*Alberto Xavier Monteiro*.—*Syndico J. Watteau*.—*J. Watteau*.—*Antonio Avelino Barbosa*.—*Eduardo Rudge*.—*Thomas Rabello*.—*Oliveira Coelho*.—*Ch. Cathiard*.—*Joaquim Guedes de Moraes Sarmiento*.—*Samuel José Pereira das Neves*.

Disseram mais os outorgantes reciprocamente outorgados que, ficando por essa fórma preenchidas todas as formalidades legais, para definitiva constituição da Companhia Manufactora Progresso, subscripto o seu capital, que é de seiscentos contos de réis, nomeada a sua directoria e approvados os seus estatutos, pela mencionada escriptura de 3 de julho do corrente declararam solemnemente installada a dita companhia, perfeita e acabada legalmente a sua constituição e pela presente em que confirmam a escriptura anterior em todos os seus termos; conferem por esta como conferido tem a directoria que elegeram os poderes em direito necessarios, não só para levarem a effeito os ulteriores actos de

publicação, como para accitarem a transferencia e seção do dominio e posse de todos os bens avaliados e que constituem o acervo social, em relação aos subscriptores e incorporado, na quota correspondente ás suas entradas.

E me foi apresentado o conhecimento do sello por verba do teor seguinte:

N. 4.153. Recebedoria do Rio de Janeiro. Exercício de 1903—Sello por verba. Rs. 650\$. No livro de receita a folha fica debitado ao thesoureiro pela quantia de seiscentos e sessenta mil réis, recebida da Companhia Manufactora Progresso, de sello sobre seiscentos contos, conforme a verba n. 15. Rio de Janeiro, 18 de julho de 1906.—O fiel do thesoureiro, *Carvalho Junior*.—O escriptivo, *Rego*. E por assim se acharem justos e tratados me pediram este instrumento que fiz lavrar por Henrique Antão de Oliveira e Souza, meu ajudante juramentado, outorgaram-se reciprocamente, accitaram, reservando em tempo as entrelinhas que dizem: *J. J. de Andrade Pinto, P. Guerin, A. F. Baltar*, digo corrente e declararam e assignaram depois de lhes ser lido e as testemunhas *Adrião Accacio Pereira de Figueiredo, Ottilio Veiga*, perante mim, *Carlos Theodoro Gomes Guimarães*, tabellião que o subservei.—*J. Watteau*.—*Henrique Marques Lisboa*.—*Alberto Xavier Monteiro*.—*Syndico J. Watteau, J. Watteau*.—*Eduardo Rudge*.—*Ch. Cathiard*.—*José de Oliveira Coelho*.—*Antonio Avelino Barbosa*.—*Thomas Rabello*.—*Samuel José Pereira das Neves*.—*J. Guedes de Moraes Sarmiento*.—*A. Accacio P. de Figueiredo*.—*Otilio Veiga*.

Traslado no mesmo dia, mez e anno de sua data. E eu, *Carlos Theodoro* o nes *Guimarães*, tabellião subservei e assigno em publico e raso. Rio, 18 de julho de 1906.—*Carlos Theodoro Gomes Guimarães*.

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, se archivaram nesta repartição sob n. 3.080, as escripturas publicas de constituição da Companhia Manufactora Progresso, de 3 e 18 deste mez, e a lista nominativa dos subscriptores de acções.

Achava-se assignado o nome do secretario sobre estampilha no valor de 5\$500. Rio 23 de julho de 1906 —O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial).

São administradores:

Dr. Henrique Marques Lisboa, engenheiro, morador á rua Visconde do Rio Branco n. 385. Nitheroy, director gerente.

Alberto Xavier Monteiro, commerciante, morador á rua Conde de Bomfim n. 10, director-secretario.

Companhia de Loterias Nacionais

CERTIDÃO

Certifico que revendo o livro de actas das assembléas geraes dos accionistas da Companhia Litho-Typographia, a fls 32 consta o seguinte:

Acta da assembléa geral extraordinaria da Companhia Litho-Typographia, realizada em 24 de julho de 1906. As 11 horas da manhã do dia 24 de julho de 1906, reunidos no salão á rua Primeiro de Março n. 38, 2º andar, nove accionistas representando 10.000 acções, com 1.000 votos; conforme o livro de presença, assumiu a presidencia da assembléa o Sr. João de Andrade, presidente da companhia, e convidou os Srs. José Pires Rebello e Arthur Alves da Rocha Paranhos para secretarios, sendo esta indicação approvada pela assembléa. Em seguida o Sr. Presidente convidou o Sr. 1º se-

cretario a proceder á leitura da acta da ulti na assemblea geral dos accionistas realizada em 29 de abril de 1905. e, depois de lida, foi posta em discussão e, ninguem pedindo a palavra, foi approvada por unanimidade de votos.

Entrando-se na ordem do dia, o Sr. presidente declarou que, na conformidade da convocação feita pela imprensa, a presente assemblea tinha por fim resolver sobre um proposta de compra do acervo social, a qual, uma vez aceita, importará na liquidação da Companhia Litho-Typographia; por isso convidou o Sr. 1º secretario a ler a proposta, que é do teor seguinte:

« Proposta apresentada pelo Sr. Severino Campello de Rezende, negociante, estabelecido á rua do Ouvidor n. 74, para propor a compra á Companhia Litho-Typographia, estabelecida á rua do Lavradio ns. 53 e 55, de todo o activo, machinismo, stock, sendo-lhe feita a transferencia do contracto de arrendamento do predio n. 55 da mesma companhia, mediante as condições seguintes:

1ª, a compra será feita com todo o activo, machinismos, stock, transferencia do contracto de arrendamento do predio n. 55 á rua do Lavradio, pelo preço de 300:000\$, sendo 230:500\$ em letras vencidas mensalmente, do valor de 15:000\$ cada uma, vencendo o juro de 10 % anual, até prefazer a somma acima; 44:870\$690 que o comprador fica responsavel pelo pagamento do passivo da Companhia Litho-Typographia; mais 24:000\$ que serão pagos á Companhia de Loterias Nacionaes do Brazil por quitação do debito da mesma Companhia Litho-Typographia á Companhia de Loterias Nacionaes do Brazil, quantia esta que será paga pelo comprador por encontro de contas pela impressão de bilhetes de loteria, listas, etc.; e mais 629\$310 pela falta encontrada de uma machina photographica;

2ª, o comprador recebe no acto da escritura, todo o activo da Companhia Litho-Typographia, livre e desembaraçado de todo e qualquer onus;

3ª, o comprador offerece, como endossantes das letras os Srs. Fonseca, Teixeira & Comp., papelaria Nunes, rua da Quitanda ns. 51 e 52 e os Srs. Pereira dos Santos & Comp., Fabrica de Calçados, rua da Alfandega n. 139, sendo accetadas pelo abaixo assignado, e garante mais, pelas seguintes disposições, que ficarão fazendo parte da escritura:

a) no caso de não pagamento de qualquer uma das letras, será considerada vencida a divida e entrará o credor em plena posse do estabelecimento;

b) será feito para maior garantia um contracto de penhor mercantil a favor do credor;

c) as letras vencerão o juro de 10 % ao anno.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1906.—Severino Campello de Rezende.

Convidado pelo presidente, o Sr. Ernesto Coelho Louzada, membro do conselho fiscal, leu o seguinte

Parecer

O conselho fiscal tendo estudado, a convite da directoria, a proposta da compra do acervo social da Companhia Litho-Typographia, proposta que, uma vez aceita, importará na sua liquidação, julga-a no caso de ser submettida á deliberação dos Srs. accionistas.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1906.—Julio Braga.—Alfredo Augusto de Almeida.—Ernesto Coelho Louzada.

O presidente submetteu á discussão a proposta e o parecer do conselho fiscal; ninguem pedindo a palavra foi encerrada a discussão e, procedendo-se á votação, foi tudo unani-

memente approved, ficando a directoria da companhia com amplos e illimitados poderes para assignar a respectiva escriptura de venda de todo o seu acervo social, intervindo nella o credor por penhor mercantil, dando e recebendo quitação, de maneira a ficar a companhia isenta de qualquer pagamento do seu passivo, de accordo com a proposta e a relação, na importancia de 44:870\$690, e sem direito a qualquer reclamação sobre o seu activo, o que tambem foi unanimemente approved.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por terminados os trabalhos, de que lavrou-se a presente acta, que, depois de lida, sendo posta em discussão e approvação, foi sem discussão unanimemente approved.

(Vale a entrelinha em que diz, «de accordo com a proposta e a relação na importancia de 44:870\$690.» — *João de Andrade*, presidente. — *José Pires Rebello*, 1º secretario. — *Arthur Alves da Rocha Paranhos*, 2º secretario. — *Dr. Ulysses Vianna*. — *Dr. Paulo Ferreira Alves*. — *Dr. A. de Sampaio Pires Ferreira*. — *Alfredo Augusto de Almeida*. — *Ernesto Coelho Louzada*. — *Antonio da Silva Araujo*.)

Nada mais continha o referido livro de actas, do qual se extrahi a presente certidão, que vai por mim assignada. — *João de Andrade*, presidente da companhia.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1906.—*João de Andrade*, presidente da companhia.

PARECER DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA DE LOTERIAS NACIONAES DO BRAZIL

O conselho fiscal da Companhia de Loterias Nacionaes do Brazil, attendendo á exposição feita pela sua directoria, relativamente á proposta da venda do acervo social da Companhia Litho-Typographia, a qual uma vez aceita, importará na sua liquidação, é do parecer que, na qualidade de accionista da referida companhia, se faça representar na assemblea geral extraordinaria por ella convocada para esse fim e approvando a proposta e liquidação da mesma.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1906.—*Alfredo Augusto de Almeida*. — *N. de Barros*.

PARECER DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA LITHO-TYPOGRAPHIA

O conselho fiscal tendo estudado, a convite da directoria, a proposta da compra do acervo social da Companhia Litho-Typographia, proposta que, uma vez aceita, importará na sua liquidação, julga-a no caso de ser submettida á deliberação dos Srs. accionistas.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1906.—*Julio Braga*. — *Alfredo Augusto de Almeida*. — *Ernesto Coelho Louzada*.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 4.652 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil para «Processo para endurecer ou temperar cobre ou ligas de cobre» — *Invenção da Renstrom Tempered Copper Company, cessionaria de Carrie Renstrom Plumer, domiciliada em Washington, America do Norte*

A invenção se refere a um processo para endurecer cobre, realizado pelo aquecimento do cobre ou suas ligas a uma temperatura elevada e neste estado submettido primeiro á acção de sulphato de cobre (vitriolo azul) e depois á acção do enxofre, quando um tanto esfriado

O processo tambem consiste em aquecer o cobre ou suas ligas a uma temperatura elevada, então submettel-o á acção de sulphato de cobre e depois, quando moldado na forma desejada e um tanto esfriado, á acção de enxofre até que esteja coberto com um oleo de enxofre (sulphur oil), ficando assim endurecido.

O processo consiste mais no aquecimento do cobre ou suas ligas ao grão de fusão, sujeitando-se então á acção de sulphato de cobre para endurecel-o e depois á acção de ingredientes geladores e resfriadores. O processo consiste no que acima ficou dito, sendo o ingrediente resfriador do bichromato de potassio. O processo consiste ainda no que ficou dito, sendo que quando reauecido o metal o deitado em formas estando um tanto esfriado, e tratado com enxofre, formando-se o oleo de enxofre (sulphur oil) na superficie do metal.

Em conclusão, no meu processo o cobre ou suas ligas são fundidos em um cadinho, em seguida submettidos á acção de sulphato de cobre na proporção de 30 a 300 grammas do sulphato para cada 50 kilos de cobre ou suas ligas. O sulphato de cobre é preferivelmente usado em estado pulverizado. O metal quando vasado na forma e depois de moldado como desejado é retirado da forma antes de completamente esfriado e logo tratado com enxofre, que deve ser de preferencia em pó. O enxofre é applicado quando o metal não tiver mais a temperatura sufficiente para queimar-o, mas apenas a intensidade desejada para que forme oleo nas superficies do metal, e a quantidade de enxofre deve ser tal que o oleo profuzido dê para cobrir completamente as superficies do metal. Deixa-se de preferencia o metal envolvido em enxofre collocado da parte 48 horas para esfriar; este periodo de repouso augmenta-se ou diminuc-se segundo a qualidade ou tempera que se deseja dar ao producto.

Juntao-se o sulphato de cobre ao cobre em estado de fusão, aquelle se evapora em parte e em parte é absorvido pelo cobre ou suas ligas, tendo por fim endurecer a massa. A applicação de enxofre ao cobre tem por fim facilitar ainda mais o seu endurecimento. Diferentes ligas são tratadas com vantagens pelo meu processo. Por exemplo: quando se deseja um producto proprio para metal de mancaes, anneis de vedação de vapor, bronzes (journals), bombas, etc. Descobri uma liga muito apropriada de estanho e cobre na proporção desde 1 a 20 por cento de estanho. A esta liga em estado de fusão é adicionado sulphato de cobre e antimonio preto na proporção de 30 a 300 grammas de antimonio para cada 50 kilos de metal. O effeito do antimonio é endurecer o estanho. Para o endurecimento do cobre ou suas ligas achei que, quando o metal está esfriado a um certo grão determinado pela experiencia, a applicação do enxofre produz nas superficies do mesmo um oleo preto incorporado que se espalha por toda a superficie. Este oleo denominei, conforme a especificação e reivindicção, de oleo de enxofre (sulphur oil). Si o oleo de enxofre for applicado ao metal quando este se achar a uma temperatura de grão elevado de mais o enxofre queima-se sobre o mesmo, ou si o metal está esfriado de mais se formará um liquido amarello no qual se acha depositado o enxofre cujo liquido produz pouco, si algum, resultado benefico. Por consequente, prefiro applicar o enxofre sobre o metal quando este se achar na temperatura certa para produzir o oleo ou liquido preto ou azul escuro que, quando permancer sobre o metal, produz o endurecimento do mesmo. Para augmentar ainda mais a rigidez do metal trato-o emquanto em fusão com

agentes ou ingredientes resfriadores, como bichromato de potassa. Este tem por fim resfriar ou gelar o cobre ou sua liga. O bichromato de potassa é usado na proporção de 30 a 300 grammas para cada 50 kilos de metal e é preferivelmente adicionado á massa em fusão, collocado em um sacco de papel despejando na massa. O cobre ou sua liga tratados com o sulphato de cobre e bichromato de potassa são constantemente mechidos antes de endurecer completamente; a addição do bichromato de potassa tem por fim endurecer a massa.

Antes da massa esfriar de todo, ella é novamente reaquecida e então deitada na forma. O gráo de aquecimento empregado é o sufficiente para reduzir o metal ou metaes a uma massa em fusão, de modo que possa ser transvasada ou correr livremente. Quando a massa estiver liquefeita, deitam-se na massa os ingredientes chimicos, preferivelmente pulverizados e em um sacco de papel despejado dentro da dita massa em fusão. A massa se endurece livremente antes e depois da addição dos ingredientes chimicos. Quando se addiciona o bichromato de potassa, que é despejado juntamente com o sulphato de cobre na massa em fusão, produz-se o resfriamento do metal, que se solidifica si não for submettido a um gráo de calor durante o tempo sufficiente para reduzir a massa a um liquido que escorra facilmente. O reaquecimento é dado para fazer a massa bastante fluida e correr livremente formando um jacto firme, livre de furos e de bom acabamento. Quando não é desejado o emprego immediato desta composição para encher os moldes de fundição, deve se deixar a mesma ficar solida, em cujo caso ella torá de ser reaquecida e reduzida ao estado de fusão quando se quer utilizal-a. Tratando-se o cobre ou sua liga com bichromato de potassa elle fica tambem sujeito á acção do sulphato de cobre (vitriolo azul) enquanto em estado de fusão, e depois da massa ser deitada no molde ella é preferivelmente tratada com enxofre, como acima descripto, sendo que não limito meu processo ao emprego do enxofre.

Na fabricação de sinos, que devem ser muito bem acabados, ter lustre e ser de gráo fino, além da liga de estanho e cobre addiciono vermelho de Veneza em pó á massa enquanto em fusão na proporção de 30 a 300 grammas para 50 kilos de metal, com o que obtenho excellentes resultados. O metal produzido, quando tratado de accôrdo com o processo, torna-se o mais duro possivel e é um excellentes metal de anti-friction.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Em processo para endurecer cobre ou ligas de cobre:

1º, o aquecimento do cobre ou suas ligas a uma alta temperatura, nesta condição sujeito á acção de sulphato de cobre (vitriolo azul) e quando um tanto esfriado submettido á acção do enxofre, como descripto;

2º, o aquecimento do cobre ou suas ligas a uma alta temperatura, nesta condição sujeito á acção de sulphato de cobre (vitriolo azul) e quando deitado nas formas e moldado como desejado achando-se um tanto esfriado, é finalmente submettido á acção do enxofre até que esteja coberto com oleo de enxofre (sulphur oil), ficando assim endurecido, como descripto;

3º, o aquecimento do cobre ou suas ligas á temperatura de fusão e nesta condição submettido á acção do sulphato de cobre para endurece-lo e depois á acção de ingredientes para resfriar e gelar-o, como descripto;

4º, o descripto na reivindicção 3ª, sendo bichromato de potassa o ingrediente para resfriar e gelar o cobre, como descripto;

5º, o descripto nas reivindicções 3ª e 4ª, sendo que o bichromato de potassa é tambem empregado quando o metal for reaquecido para resfriar-o, como descripto;

6º, o aquecimento do cobre á temperatura do fusão, addicionando-se então ingredientes para endurece-lo, deixando-se esfriar o cobre em fusão, mechido-o até que o seja rigido e nas condições desejadas. Tudo como substancialmente descripto e especificado.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1905.—Por procuração, *Bushman & Comp.*

N. 4.657—Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Novo gerador de oxigeneo» intencção do Dr. George François Jaubert, domiciliado em Paris, França

O presente invento tem por objecto um apparelho destinado á produção industrial de oxigeneo, praticamente puro, a qualquer pressão desejada pela combustão de pães ou briquetes com base de saes oxygenados, taes como os chloratos e principalmente os perchloratos e os nitratos.

Os apparelhos denominados auto-compressores de oxigeneo, empregados até hoje para este fim, consistem, em geral, em um recipiente estanco, constituido por um tubo fechado nas suas duas extremidades, dentro do qual ha um cesto onde se faz inflammam pães com base de chlorato de potassa. O oxigeneo alimentado de acido carbonico, que se liberta, comprime-se do mesmo modo no apparelho.

Estes apparelhos, que reúnem em um só instrumento a fabricação e armazenagem, apresentam grandes inconvenientes quando se quer applical-os a uma produção intensiva. Com effeito, é impossivel recarregal-os enquanto estão a trabalhar; além disto cada recarga provoca a perda de oxigeneo que ficou no apparelho, e o oxigeneo é sempre impuro, estando misturado com o ar contido no recipiente, desde o principio e renovado a cada recarga. Além disto é impossivel esfriar o cesto que tendo a inflammam no oxigeneo produzido, logo que a sua temperatura se eleva, em virtude da combustão de pães de muitos kilos. Verifiquei por fim que pela combustão de pães grandes, talvez por causa do grande calor produzido, que provoca uma dissociação parcial dos corpos que tornam a actuar, formam-se em quantidade muito apreciavel substancias chloradas acidas (acido chlorhydrico provavelmente) que distillam no recipiente que serve para armazenar o gaz e põem-no em algumas horas fóra de uso.

E' absolutamente indispensavel eliminar estes vapores, o que é impossivel com o auto-compressor do commercio.

A presente invenção evita estes inconvenientes com a separação absoluta do recipiente que serve para armazenar o gaz e do gerador, cuja capacidade pôde então ser reduzida a um valor muito pouco superior ao logar occupado pelos pães ou briquetes de oxigeneo, sendo além disto este gerador esfriado activamente por uma circulação rapida de agua ou de ar.

O gerador está ligado ao recipiente a carregar por um tubo provido de uma torneira de detenção e como, em consequencia de sua capacidade relativamente pequena, não contém sinão uma pequena quantidade de gaz, pôde-se, logo que está terminada a combustão e fecha-la a torneira de detenção, abrir o gerador e recarregal-o sem perda apreciavel. Este gerador está além disto separado do recipiente por um depurador destinado a deter os vapores acidos de que se fallou.

A invenção prevê tambem o emprego de dous ou de um maior numero de geradores

que injectam em um recipiente commum e que podem funcionar, quer simultaneamente, quer intermitentemente. Realiza-se assim uma produção continua de oxigeneo, visto que se pôde, pela simples manobra das torneiras, isolar um gerador e recarregal-o enquanto os outros estão a trabalhar.

O desenho annexo representa, a titulo de exemplo, uma forma de execução da invenção que comprehende um recipiente *a* no qual descarregam dous geradores *b b'*. O recipiente *a*, que pôde ser um tubo ordinario do commercio, por exemplo, communica, por tubos *c c'*, providos de torneiras de detenção *d d'*, com os geradores *b b'* formados por dous tubos de aço estirado, fechados na sua parte inferior e providos, na sua parte superior, de tampas moveis *e e'* mantidas por estribos *f f'*. Nos geradores *b b'* estão dispostos uns cestos *g g'*, que contem as briquettes *h* cuja combustão produz oxigeneo. Estes cestos podem mesmo ser completamente supprimidos tomando o proprio gerador o seu logar. Em um ou em outro caso, o resfriamento realiza-se muito facilmente e, si o ar ambiente não fosse sufficiente, bastaria, como se vê no desenho, mergulhar os geradores em uma tina cheia de agua fria, de preferencia constantemente renovada.

Poder-se-hia tambem prover cada gerador de uma circulação de agua.

Como indica o desenho, o oxigeneo que vem dos geradores *b b'* atravessa, antes de ir para o recipiente *a*, uma columna *j* constituida por um tubo resistente á pressão e cheio de materias absorventes taes como a pedra pomes imbebida do soda caustica e assentando em um grelha *k*.

Uma torneira de purga *l*, collocada na parte inferior da columna, permite evacuar os liquidos condensados, ao passo que uma tampa *m* atarrachada e provida de um quadrado que facilita a sua manobra, permite visitar o apparelho e mudar o seu conteúdo.

Escusado é dizer que o apparelho representado, no qual os geradores tem uma capacidade praticamente nulla fóra de necessidade pelo logar occupado pelas briquettes *h*, não é applicavel sinão com briquettes que não augmentem sensivelmente de volume sob effeito da combustão, taes como as briquettes com base de perchloratos. Quando as briquettes empregadas se dilatam e augmentam muito pela combustão, a capacidade dos geradores deve ser augmentada por consequencia.

Finalmente reclamo os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos n. 9,233, de 28 de junho de 1884 e n. 984, de 9 de janeiro de 1903) visto ter sido depositado o mesmo pedido de privilegio na Repartição Official da França, em 5 de junho de 1905.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Apparelho para a produção industrial de oxigeneo por meio da combustão de briquettes com base de saes oxygenados, no qual os geradores propriamente ditos, completamente distinctos do recipiente *a*, carregam ao qual estão ligados por uma tubulagem com torneiras e um depurador, tem uma capacidade tão reduzida quanto possivel, além do espaço occupado pelas briquettes e estão providos dum disposição de resfriamento; podendo cada gerador ser isolado pela simples manobra da sua torneira e recarregado, enquanto os outros estão a trabalhar, de modo a assegurar a continuidade da produção do oxigeneo.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1905.— Por procuração, *Jules Géraud, Leclerc & Co.*